

Auditoria Externa Independente

Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Março/2021 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY no Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001) – Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	09/03/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001) – ciclo 03 um resumo geral referente aos:

- Pontos de auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

Pontos de Auditoria

Na tabela abaixo, são relacionados os pontos de auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova ou foram encerrados por meio da criação de novos pontos de auditoria no ciclo atual.

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG001.001	Foi verificado que as informações disponibilizadas para as análises no âmbito do PG001 não refletem em sua totalidade os dados constantes no banco de dados do sistema SGS, em decorrência de um procedimento de replicação mensal dos dados que apresentou falhas na extração destas informações	Ciclo 03
PG001.002	Foi verificado que as quantidades de famílias e pessoas dos lotes 001 aos 019 constantes na base de dados do Cadastro Integrado analisada neste ciclo divergem das quantidades constantes na base de dados disponibilizada à EY durante o primeiro ciclo de asseguarção.	Ciclo 03
PG001.003	Foram identificadas divergências entre as quantidades de famílias e pessoas apresentadas na base de dados do Cadastro Integrado e as quantidades de famílias e pessoas constantes nas deliberações do CIF relacionadas à validação dos lotes.	Ciclo 03
PG001.004	Foi identificado que o responsável familiar de ID SGC 22451 possui a resposta padrão registrada para informação de CPF como "Sim, informou o nº" e que o campo destinado ao preenchimento do CPF está preenchido com "N/A" e não possui o número do CPF do responsável familiar	Ciclo 03
PG001.005	Foi identificado que o campo destinado ao preenchimento do nome da mãe do responsável familiar de ID SGC 37968 contém os caracteres "3.132.723-ES"	Ciclo 03
PG001.006	Foram identificadas sete propriedades com os campos destinados ao preenchimento das informações de latitude e longitude vazios ou em branco	Ciclo 03
PG001.007	Durante a verificação de coerência entre as informações do campo padrão que descreve se a pessoa informou o número de CPF e o campo destinado ao preenchimento do número do CPF, foi identificada uma inconsistência referente à pessoa cadastrada no ID SGC 21307 que possui o campo de CPF preenchido como "NA" para a resposta padrão "Sim, informou o nº"	Ciclo 03
PG001.008	Foram identificados sete registros inconsistentes de pessoas que responderam "Sim" para o campo padrão "informou data de nascimento?", mas possuem o campo destinado ao preenchimento de data de nascimento vazio	Ciclo 03
PG001.009	Foram identificadas cinco inconsistências relacionadas ao preenchimento do nome da mãe das pessoas cadastradas como não responsáveis familiares na base do Cadastro Integrado, de pessoas que possuem informação numérica no campo nome da mãe (ID SGC 26155, 27384 ,18094, 25757, 27323)	Ciclo 03
PG001.010	Foram identificados na base de dados do Cadastro Integrado 28 registros de pessoas em duplicidade, composto por 21 registros com nomes combinados com datas de nascimento iguais e 7 registros com o mesmo número de CPF	Ciclo 03
PG001.011	Foram identificados pela EY na base de dados do Cadastro Integrado oito indexadores de propriedades duplicados	Ciclo 03
PG001.012	Foi identificada uma família, de ID SGC 21675, sem responsável familiar durante o confronto entre pessoas, famílias e responsável familiar da base de dados do Cadastro Integrado	Ciclo 03
PG001.013	Foi identificada uma família, de ID SGC 28240, com informação de quantidade de integrantes na base de dados do Cadastro Integrado divergente do verificado no Sistema SGS	Ciclo 03
PG001.014	Foi identificado na base de dados do Cadastro Integrado que o grupo familiar de ID SGC 21233 possui dois responsáveis familiares, sendo que um deles tem idade inferior a 18 anos	Ciclo 03

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG001.015	Por meio de procedimento amostral, foi identificado um registro, de ID SGC 14487, para o qual a data de nascimento constante na base de dados Cadastro Integrado é divergente da data de nascimento registrada no site da Receita Federal	Ciclo 03
PG001.016	Foi identificado que três pessoas disponibilizaram a documentação suporte com a informação de RG e CPF, porém, destas, duas não possuem registro de RG nem de CPF no Cadastro Integrado e uma não possui registro de RG no Cadastro Integrado.	Ciclo 03
PG001.017	Para dois registros, foi identificada divergências em um dos caracteres do número de RG registrado na base de dados do Cadastro Integrado e a documentação suporte disponibilizada	Ciclo 03
PG001.018	Dois manifestantes não identificados na base de dados do Cadastro Integrado foram classificados como não localizados pela Fundação Renova, mas não foram disponibilizadas evidências das tentativas de contato realizadas durante as etapas de cadastramento	Ciclo 03
PG001.022	Não foi identificada a formalização de Políticas e Procedimentos de Segurança da Informação estabelecidos em nível corporativo para a Fundação Renova	Ciclo 03
PG001.035	Foi identificado que o usuário associado a um profissional desligado do fornecedor Synergia teve acesso posterior à data de desligamento no sistema SIS	Ciclo 03
PG001.036	Foi identificado o bloqueio de 30 usuários no sistema SIS durante a execução dos procedimentos de asseguarção do ciclo 2, por estarem associados a profissionais que não exerciam mais atividades para a Synergia, porém se tratava de usuários que permaneceram ativos até o momento da verificação independente	Ciclo 03
PG001.038	Foi observado que os parâmetros de segurança lógica cadastrados no sistema SGS não atendem aos critérios recomendados pelas boas práticas de segurança da informação (ex.: periodicidade de troca obrigatória de senha e bloqueio por tentativas de acesso inválidas).	Ciclo 03
PG001.041	Não foi identificado monitoramento formal e periódico de execução de rotinas automatizadas configuradas no sistema SGS, impossibilitando que erros de operação sejam detectados e tratados de forma tempestiva (ex.: falha na execução da rotina para geração da imagem do Cadastro Integrado disponibilizada no Filtro 1322 do sistema SGS).	Ciclo 03
PG001.042	Não foi identificada a formalização de tratativas de erros de execução de backup dos dados do sistema SGS, impossibilitando análise da operação deste controle.	Ciclo 03
PG001.045	Não foi identificado o armazenamento do backup do sistema SIS em ambiente segregado, conforme recomendação da própria organização prestadora de serviços (Amazon) em seu relatório de controles internos	Ciclo 03

Os pontos de auditoria identificados, são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo:

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M6 - Fragilidades nos controles gerais de TI podem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados do Cadastro Integrado.

Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na tabela abaixo, apresentamos um resumo dos **59** pontos de auditoria do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001), que foram identificados neste ciclo de auditoria ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG001.019	Alta	A2	Não foram identificadas até o dia 29 de março de 2019 tratativas relacionadas ao início do processo de cadastro pela Fundação Renova para 24.095 manifestantes que solicitaram o cadastramento após o dia 03/01/2018 (ciclo de auditoria 02).	Ciclo 02	Especialista de CadastroⓈ	31/12/2023
PG001.023	Média	M6	Não foi observada a existência de práticas para classificação da informação direcionada aos dados do Cadastro Integrado como informação do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial.	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.024	Média	M6	Não foram identificadas ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação para os profissionais que utilizam os sistemas de escopo da assegurar o Programa de Cadastro Integrado.	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.025	Média	M6	Foram observados conflitos de segregação de funções em pelo menos quatro usuários do fornecedor do Sistema SGS que possuem acesso tanto às funções de desenvolvimento como de administradores dos sistemas, podendo desenvolver e transportar mudanças, assim como realizar alterações diretamente na base de dados do Cadastro Integrado.	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.026	Média	M6	Não foi identificado o envolvimento formal de profissional da Fundação Renova na validação das etapas de testes e aprovação para implementação em produção no processo de mudanças do sistema SIS, podendo acarretar alterações e customizações indevidas ou que não atendam aos objetivos da Fundação Renova sejam realizadas no sistema SIS.	Ciclo 02	Analista de CadastroⓈ	N/A
PG001.027	Média	M6	Não foram disponibilizadas informações referentes à versão e data de última modificação dos arquivos em ambiente de produção do sistema SGS, impossibilitando validar se todas as mudanças no sistema estão sendo devidamente registradas e possuem documentação formalizada na ferramenta de demandas/chamados	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.028	Média	M6	Não foi identificado um processo formal de revisão periódica de perfis de acessos dos usuários ao sistema SGS, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades na Fundação Renova e que não possuam conflitos de segregação de funções	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 08 de março de 2022, em resposta aos pontos de auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG001.029	Média	M6	Não foi identificado um processo formal e proativo de monitoramento das atividades dos usuários com acessos ao sistema SGS, incluindo, por exemplo, alterações em dados sensíveis do cadastro	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.030	Média	M3	Foram identificadas informações em registros das bases de dados do sistema SGS que são incompatíveis com os formatos/requisitos dos respectivos campos do cadastro	Ciclo 02	Analista de CadastroⓈ	Implementado
PG001.031	Média	M6	Foi observado que, para a amostra de 27 novos acessos concedidos no sistema SGS, não houve a devida formalização da concessão de acessos e/ou a respectiva aprovação por profissional responsável da Fundação Renova para 18 usuários analisados.	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.032	Média	M6	Foi observado que o controle de concessão de acessos para os usuários de Call Center no sistema SGS não segue o processo padrão de Gestão de Acessos e não possui validação por profissional responsável da Fundação Renova	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.033	Média	M6	Não foi identificada a formalização da concessão de acessos privilegiados (administrador do sistema) no sistema SGS a um profissional da SA Informática	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.034	Média	M6	Foram identificados dois usuários associados a funcionários desligados que ainda estavam ativos no sistema SGS	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.037	Média	M6	Para o sistema SGS, não foi identificado um processo formal de revisão de acessos dos usuários transferidos entre áreas e/ou promovidos, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades e que não existam conflitos de segregação de funções	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.039	Média	M6	Não foi possível analisar os parâmetros de segurança lógica (ex.: tamanho e complexidade de senha, bloqueio por tentativas inválidas de acesso, grupos e usuários administradores etc.) configurados no sistema operacional e bancos de dados que suportam a infraestrutura de TI do sistema SGS em decorrência da não disponibilização de informações pelo fornecedor SA Informática	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.040	Média	M6	Não foi identificado um controle proativo de monitoramento de acessos privilegiados (administradores do SGS, do sistema operacional e banco de dados que suporta o sistema) que mitigue os riscos inerentes às ações executadas por estes usuários em ambiente de produção	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.043	Média	M6	Não foi identificada a formalização de tratativas de erros de execução de rotinas automatizadas configuradas no sistema SGS, impossibilitando análise da operação deste controle	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.044	Média	M6	Não foi possível analisar as configurações das rotinas automatizadas em decorrência da não disponibilização da lista de rotinas cadastradas no sistema SGS pelo fornecedor SA Informática	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A
PG001.046	Média	M6	Para o sistema SGS, não foi disponibilizado o relatório de controles internos da organização contratada Superb para hospedagem do sistema, impossibilitando análise das operações de todos os controles que estão sob responsabilidade desta organização (ex.: controles de acesso físico ao Data Center, controles ambientais, monitoramento do ambiente de produção, backup, entre outros).	Ciclo 02	Analista de TIⓈ	N/A

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG001.047	Baixa	B3	Foram identificados 29 cadastros registrados sem o sobrenome da pessoa na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/10/2022
PG001.048	Baixa	B3	Foi verificado que a pessoa de ID SGC 27351 possui a resposta padrão registrada para informação de CPF como "Sim, informou o nº" e que o campo destinado ao preenchimento do CPF está preenchido com "N/A" na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	Implementado
PG001.049	Baixa	B3	Foi identificado um ID_SGC 60996 relacionado ao preenchimento indevido da informação de nome da mãe na coluna "Informou o nome da mãe?" em vez de "Nome da mãe" na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	N/A
PG001.050	Baixa	B3	Foram identificados 79 cadastros sem o preenchimento do sobrenome da mãe do atingido na base do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/10/2022
PG001.051	Baixa	B3	Foi verificado que os cadastros das pessoas de ID SGC 52272 e 58917 apresentam resposta afirmativa à pergunta "Informou o nome da mãe?", porém, o campo destinado ao preenchimento do "nome da mãe" está preenchido como "NÃO INFORMOU" e "NÃO DECLARADA", respectivamente	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	Implementado
PG001.052	Baixa	B3	Foram identificados 288 responsáveis por núcleos familiares com a informação de idade registrada na base de dados – Dimensão Pessoas divergente daquela calculada pela EY.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/08/2022
PG001.053	Média	M3	Sete registros não foram localizados por meio da combinação dos campos "ID_P" e "ID_SGC", após realização do confronto a partir da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02), extraída no dia 20 de novembro de 2019, com aquela extraída no ciclo atual no dia 27 de maio de 2021 (Ciclo 03).	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	Implementado
PG001.054	Baixa	B3	Foi identificado um registro (ID_SGC: 60996) cujo indexador "C1" não foi preenchido na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	N/A
PG001.055	Baixa	B3	O indexador C1 "030-015-001-169-N-O-0" se repete em 57 registros da base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades, uma vez que, segundo a Fundação Renova, são agrupados em um mesmo indexador por serem classificados como acampamento comunitário, porém, para um destes casos, não foi possível corroborar tal justificativa.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	N/A
PG001.056	Média	M3	Para um registro de propriedade constante na Dimensão Propriedades (ID_SGC_REF: 33026) do Cadastro Integrado não foi identificado o proprietário responsável correspondente na Dimensão Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	Implementado
PG001.057	Média	M3	Para 75 registros de pessoas constantes na Dimensão Pessoas do Cadastro integrado, não foram identificadas as propriedades correspondentes na Dimensão Propriedades.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.058	Média	M3	Não foram identificados sete registros da base do Cadastro Integrado de Propriedades extraída no dia 20 de novembro de 2019 (ciclo de auditoria 02) em comparativo à base extraída no dia 27 de maio de 2019 (ciclo de auditoria 03), pois, segundo a Fundação Renova, se trata de exclusões realizadas pela Assessoria Cáritas Brasileira, porém, não foram enviadas evidências que corroborem essa justificativa.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/07/2022

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG001.059	Média	M3	3 registros de pessoas constantes na base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas, extraída por meio do filtro 1523, não foram identificados pela EY, por meio dos campos "ID_P" e "ID_SGC", em consulta à base de dados – Dimensão Pessoas do Cadastro Integrado, mantida pela Fundação Renova.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.060	Baixa	B3	Foram identificados 25 registros com divergências no campo "CODPESSOA" ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.061	Média	M3	Foram identificados 9 registros com divergências no campo "CPF" ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.062	Baixa	B3	Foi identificado um registro com divergência no campo "PARENTESCO" ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.063	Média	M3	Foram encontradas quatro divergências entre as informações constantes na base de dados do Cadastro Integrado e aquelas identificadas na documentação suporte de identificação do cadastrado, sendo três relacionadas ao campo "Nome" e uma ao campo "Data de nascimento".	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/05/2022
PG001.064	Alta	A1	Não foram enviadas pela Fundação Renova documentação suporte para 29 cadastrados que corroborem os campos nome, data de nascimento e CPF apresentados no Cadastro Integrado.	Ciclo 03	Especialista de Cadastro①	N/A
PG001.065	Baixa	B3	Para um cadastro selecionado em amostra (ID_SGC 63109), a EY verificou que a data de nascimento cadastrada na base de Cadastro Integrado diverge daquela que consta na Receita Federal.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	Implementado
PG001.066	Alta	A1	Para 45 núcleos familiares selecionados em amostra, não foram encaminhados comprovantes de endereços que corroborem as informações da base de dados do Cadastro Integrado, conforme definido no §1º da cláusula 21 do TTAC.	Ciclo 03	Especialista de Cadastro	N/A
PG001.067	Média	M5	Para cinco núcleos familiares da amostra selecionada, não foram encaminhados os Termos de Anuência assinados pelos responsáveis.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/05/2022
PG001.068	Média	M5	Para quatro núcleos familiares da amostra selecionada, não foi possível verificar se o Termo de Anuência foi assinado pelo responsável.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/06/2022
PG001.069	Alta	A2	A EY identificou 8.113 manifestações de solicitação de cadastro, abertas e sem tratamento, para o período de escopo do ciclo 03 de auditoria (abril de 2019 a maio 2021).	Ciclo 03	Especialista de Cadastro①	31/12/2023
PG001.070	Alta	A2	59 registros da planilha de atingidos pelo Barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES) não foram identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas, conforme definido na Deliberação nº 167, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018.	Ciclo 03	Analista de Cadastro①	05/10/2022
PG001.071	Alta	A2	17 manifestações de solicitações de cadastro foram encerradas sem atendimento sob a justificativa da Fundação Renova de que, à época, o processo de cadastro havia sido encerrado desde o dia 30 de abril de 2020 devido à judicialização, porém, conforme	Ciclo 03	Especialista de Cadastro①	31/12/2023

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			informações do Programa, em virtude de recente decisão judicial, o processo de cadastro deverá ser retomado.			
PG001.072	Alta	A2	45 manifestações de solicitações de cadastro foram encerradas sob a orientação da Fundação Renova de que os manifestantes aguardassem o contato da empresa Synergia para a realização do cadastro, porém, não foram enviadas evidências de que o cadastro tenha sido efetuado posteriormente.	Ciclo 03	Especialista de CadastroⓈ	31/12/2023
PG001.073	Alta	A2	Para duas solicitações de cadastro no sistema SGS finalizadas pela Fundação Renova e cujo manifestante não foi cadastrado (protocolos 56-XXXXXXX e 109-XXXXXXX), o solicitante foi orientado, por meio do campo "resumoconclusao", a aguardar a análise de elegibilidade, porém, este procedimento à época da abertura dessas manifestações já se encontrava descontinuado, conforme informações da Fundação Renova.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	31/12/2023
PG001.074	Alta	A2	Para uma solicitação de cadastro no sistema SGS finalizada pela Fundação Renova e cujo manifestante não foi cadastrado (protocolos 141-XXXXXXX), o solicitante foi informado que seu município não faz parte dos municípios abrangidos pelo TTAC, porém, a análise de elegibilidade à época da abertura dessas manifestações já se encontrava descontinuado, conforme informações da Fundação Renova.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	N/A
PG001.075	Alta	A2	Foram identificados 2.833 registros de pessoas presentes na base do Cadastro Emergencial que não foram identificados na base do Cadastro Integrado, extraída no dia 27 de maio de 2021, sem apresentação de evidências pela Fundação Renova.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	05/06/2022
PG001.076	Média	M1	Verificou-se que a Fundação Renova cancelou o protocolo 604-XXXXXXX, porém, não informou no registro de retorno final ao manifestante (campo "resumoconclusao") o número do outro protocolo no qual o assunto estava sendo tratado.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	Implementado
PG001.077	Média	M1	Verificou-se que a Fundação Renova cancelou o protocolo 165-XXXXXXX, porém, não registrou no retorno final ao manifestante (campo "resumoconclusao") a justificativa do cancelamento.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	Implementado
PG001.078	Alta	A7	Não foram encaminhados documentos que evidenciem a justificativa das exclusões para oito ID_SGC excluídos do Cadastro Integrado.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	05/07/2022
PG001.079	Alta	A2	A Fundação Renova não disponibilizou evidências dos ofícios que demonstram o envio ao CIF dos lotes 026 ao 032 do Cadastro Integrado.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	05/07/2022
PG001.080	Alta	A2	4.296 ID_SGCs cadastrados na base de Cadastro Integrado não foram identificados nos lotes encaminhados ao CIF ("Base_EnvioCIF").	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	05/06/2022
PG001.081	Média	M1	Da amostra de 68 manifestações finalizadas que solicitam alteração de dados no Cadastro Integrado, oito não apresentaram justificativas registradas no retorno final para o manifestante acerca do não atendimento ou do atendimento parcial da solicitação.	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	05/05/2022
PG001.082	Média	M6	Foram observados conflitos de segregação de funções de usuários do fornecedor do sistema SIS, que possuem acesso tanto às funções de desenvolvimento como de administradores do sistema, podendo desenvolver e transportar mudanças, assim como realizar alterações	Ciclo 03	Analista de CadastroⓈ	N/A

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			diretamente na base de dados do Cadastro Integrado.			
PG001.083	Média	M6	Não foi identificado um processo formal de revisão periódica de perfis de acessos dos usuários ao sistema SIS, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estão de acordo com suas responsabilidades na Fundação Renova e que não possuam conflitos de segregação de funções.	Ciclo 03	Analista de Cadastro ^①	N/A
PG001.084	Média	M6	Não foi identificado um processo formal e proativo de monitoramento das atividades dos usuários com acessos ao sistema SIS, incluindo, por exemplo, alterações em dados sensíveis do cadastro integrado.	Ciclo 03	Analista de Cadastro ^①	N/A
PG001.085	Média	M6	Foi observada a ausência de procedimentos formais para a solicitação e aprovação dos acessos concedidos ao sistema SIS.	Ciclo 03	Analista de Cadastro ^①	N/A
PG001.086	Média	M6	Não foi identificado um processo formal de revisão de acessos dos usuários do sistema SIS transferidos entre áreas e/ou promovidos, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades e que não existam conflitos de segregação de funções	Ciclo 03	Analista de Cadastro ^①	N/A

① Para este ponto de auditoria, a Fundação Renova não apresentou plano de ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que, este ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, visando verificar se foram realizadas tratativas para endereçamento do mesmo.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS), em 23 de agosto de 2021, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY, foram identificados pela auditoria os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição de Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos de auditoria do ciclo 03 do PG001, não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam o documento de Definição do Programa, que determina o escopo de atuação da Fundação Renova e baliza os procedimentos de auditoria a serem realizados. Adicionalmente, cumpre destacar que a EY não identificou envio pela Fundação Renova de uma nova versão do documento conforme solicitado pelo CIF em referência à cláusula 203 do TTAC.
- **Temas judicializados inseridos no âmbito do Programa:** Conforme informado pela equipe do Programa, devido à ausência de consenso entre Fundação Renova e o CIF no que tange o prazo definitivo de encerramento do processo de cadastramento, a matéria foi levada a juízo, resultando na definição do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG). Nesse contexto, a Fundação Renova optou por paralisar o processo de cadastramento, tendo informado que atenderia as solicitações de cadastro registradas até o mês de abril de 2020, salvo exceções justificadas. De acordo com informações prestadas pelo Departamento Jurídico da Fundação Renova em maio de 2021, não havia sentença transitada em julgado no âmbito deste processo. Dessa forma, devido ao caráter, até então, não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, a EY não expressará opinião sobre solicitações de cadastros que, eventualmente, deixaram de ser atendidas pela Fundação Renova a partir de maio de 2020.

Entretanto, conforme informações prestadas pelo PG001, na reunião de resultados preliminares da auditoria deste ciclo, houve decisão judicial recente no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG) que determinou a retomada do cadastro. Dessa forma, a EY, no próximo ciclo de auditoria, verificará se as pessoas pendentes de cadastro foram atendidas pela Fundação Renova, em cumprimento da referida sentença.

- **Necessidade de definição dos critérios para comunicar os direitos e Programas previstos no TTAC às pessoas impactadas, conforme cláusula 26 do TTAC:** Segundo a cláusula 26 do TTAC, “as pessoas identificadas como IMPACTADAS deverão ser informadas pela FUNDAÇÃO dos direitos e PROGRAMAS previstos neste ACORDO”. Contudo, não foram identificados critérios de comunicação dos direitos e Programas previstos no TTAC às pessoas impactadas que tenham sido aprovados formalmente pela CT-OS ou pelo CIF. A equipe do PG001 esclareceu que o procedimento consiste em comunicar essas informações à pessoa impactada por meio do Relatório de Avaliação de Impacto, documento que é disponibilizado pela Fundação Renova em uma plataforma online denominada “Portal do Usuário”, para a qual cada cadastrado recebe um *login* e senha de acesso.
- **Necessidade de definição dos critérios de encaminhamento das pessoas que se enquadram em situação de vulnerabilidade ou risco por violação de direitos fundamentais para atendimento em programas e políticas sociais estabelecidas e de competência do Poder Público, conforme cláusula 27 do TTAC:** Segundo a cláusula 27 do TTAC, “pessoas e famílias identificadas em situação de vulnerabilidade ou risco por violação de direitos fundamentais, sem prejuízo das obrigações da FUNDAÇÃO, serão encaminhadas por esta para atendimento em programas e políticas sociais estabelecidas e de competência do PODER PÚBLICO, quando qualificadas para tais programas”. Entretanto, a EY não identificou critérios aprovados pela CT-OS ou pelo CIF que permitam verificar de que modo essa cláusula deve ser atendida pela Fundação Renova. Adicionalmente, esse levantamento serve como insumo às atividades do Programa de Proteção Social (PG005), cujo escopo foi aprovado em Deliberação CIF nº 533, em 16 de setembro de 2021, quando a auditoria do PG001 já estava em andamento.
- **Necessidade de definição dos critérios de atualização, revisão e correção do cadastro, conforme disposto na cláusula 28 do TTAC:** Segundo a cláusula 28 do TTAC, “a FUNDAÇÃO deverá criar mecanismos permanentes de atualização, revisão e correção do cadastro para situações individualizadas, que poderá ser utilizado tanto para a inclusão quanto a exclusão de pessoas físicas e jurídicas”.

Entretanto, a EY não identificou critérios aprovados pela CT-OS e pelo CIF que permitam verificar como o procedimento de atualização, revisão e correção do cadastro deve ser conduzido, por exemplo, se a Fundação Renova deveria atualizar, revisar ou corrigir o cadastro periodicamente ou se somente sob demanda do atingido. Conforme esclarecido pela equipe do PG001, o procedimento atual é realizado mediante solicitação do responsável pelo núcleo familiar cadastrado via abertura de manifestação no sistema SGS.

- **Necessidade de definição dos critérios de atualização, revisão e correção do cadastro, conforme disposto na cláusula 30 do TTAC:** Segundo a cláusula 30 do TTAC, “O cadastramento deverá observar o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres (Portaria Interministerial n. 2, de 6 de dezembro de 2012)”. Entretanto, a EY não identificou critérios estabelecidos e formalizados pela Fundação Renova e aprovados pela CT-OS e pelo CIF que permitam verificar de que modo essa cláusula deve ser atendida pela Fundação Renova. Adicionalmente, de forma similar à cláusula 27 do TTAC, o levantamento das pessoas que se enquadram nessas características serve como insumo às atividades do Programa de Proteção Social (PG005), cujo escopo foi aprovado em Deliberação CIF nº 533, em 16 de setembro de 2021, quando a auditoria do PG001 já estava em andamento.

Recomendações

A partir dos procedimentos de auditoria realizados, a EY identificou inconsistências nos projetos e processos executados no âmbito do PG001 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Monitore as manifestações direcionadas à atenção do PG001, pelo sistema SGS, a fim de atendê-las tempestivamente, conforme prazo definido pela Deliberação nº 105;
- Corrija as classificações das manifestações apontadas pela Auditoria no campo “*manifestacaoAssuntoTema*” para que reflitam consistentemente o teor do que foi solicitado pelo manifestante;
- Realize o cadastro para as solicitações realizadas via manifestações que ainda não foram atendidas, em cumprimento à recente decisão judicial no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Realize os ajustes nas bases de dados do Programa no sistema SGS, incluindo preenchimento de campos-chave em branco e correção das inconsistências encontradas nesta auditoria;
- Sinalize as inconsistências identificadas nesta auditoria no âmbito do Cadastro de Mariana (MG) à Assessoria Cáritas Brasileira para que ela avalie a necessidade e/ou viabilidade de correção;

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Índice

1.	Introdução	15
1.1.	Limitações e Premissas	15
1.2.	Objetivo	15
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	16
1.4.	Documentos de Referência	16
2.	Detalhamento dos Procedimentos	17
3.	Resultados dos Procedimentos	19
3.1.	<i>Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.</i>	19
3.2.	<i>Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova.</i>	25
3.3.	<i>Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova.</i>	32
3.4.	<i>Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova</i>	37
3.5.	<i>Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC.</i>	40
3.6.	<i>Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro</i>	44
3.7.	<i>Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova.</i>	48
3.8.	<i>Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova.</i>	49
3.9.	<i>Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente.</i>	52
3.10.	<i>Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC.</i>	53
3.11.	<i>Verificação da documentação suporte das atualizações, revisões ou correções realizadas no Cadastro Integrado pela Fundação Renova.</i>	54
3.12.	<i>Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas.</i>	55
4.	Considerações sobre indicadores	74
5.	Anexos	75

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), através da deliberação nº 38, emitido em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de asseguarção, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-OS, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguarção Individual (PAI) do PG001, emitido na data 23 de agosto de 2021.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001), previsto nas cláusulas 19 a 30 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo:

Levantar informações quanto às perdas materiais e das atividades econômicas impactadas através da realização do cadastro individualizado de pessoas físicas e jurídicas (apenas micro e pequenas empresas) e famílias diretamente atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na área de abrangência socioeconômica do TTAC. As informações levantadas pelo cadastro serão utilizadas para a realização de estudos e avaliações socioeconômicas voltados para apoiar a implementação de ações de reparação e compensação dos impactos socioeconômicos. (Definição do Programa (Revisão 02), 2018, p.7).

O documento de Definição do Programa (Revisão 02), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em novembro de 2018, não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Organização Social (CTOS) e pelo Comitê Interfederativo (CIF) até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão dos Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) pela EY.

Contudo, ressalta-se que, para cumprimento dos objetivos do Programa, a Fundação Renova estabelece a execução de dois projetos e dois processos, no referido documento, listados a seguir:

- Projeto de Cadastro Emergencial:
- Projeto de Cadastro Integrado:
- Processo de atualização, complementação e ajuste do cadastro dos impactados
- Processo do Cadastro Integrado – Segunda Fase:

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no período de abril de 2019 a maio de 2021, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações do CIF e às Notas Técnicas da CTOS.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CTOS. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 12 procedimentos, apresentados a seguir:

Tabela 1 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019
2	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova
3	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova
4	Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova
5	Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC
6	Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro
7	Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova
8	Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova
9	Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente
10	Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC
11	Verificação da documentação suporte das atualizações, revisões ou correções realizadas no Cadastro Integrado pela Fundação Renova

Nº	Descrição do Procedimento
12	Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Ressalta-se que o cadastro de atingidos para Mariana (MG) está sob a responsabilidade da assessoria técnica Cáritas Brasileira, regional Minas Gerais, conforme determinado na Ação Civil Pública (ACP) de Mariana (MG), ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Desta forma, os procedimentos de auditoria referentes ao Cadastro de Mariana (MG) se restringiram à verificação da integridade da importação dos dados do SIS, que armazena os registros iniciais do Cadastro de Mariana (MG), realizados pela assessoria técnica responsável, para o SGS, que unifica e centraliza os dados dos Cadastros dos Impactados, sob a responsabilidade da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem fornecer resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão do PAI o escopo do PG001 e os seus indicadores não haviam sido aprovados pela CTOS e pelo CIF.

Adicionalmente, todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

O primeiro procedimento realizado pela EY se refere à verificação do endereçamento dos pontos de auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001). Cumpre destacar que, nesta seção 3.1, será apresentado o resultado para 22 dos 46 pontos de auditoria do relatório de auditoria do ciclo 02 e os 24 pontos de auditoria remanescentes serão abordados no Procedimento 12 deste relatório devido à afinidade temática.

Os resultados encontrados a partir da verificação das evidências encaminhadas estão relatados a seguir.

3.1.1. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.001

O Ponto de Auditoria PG001.001, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 2 - Ponto de auditoria PG001.001

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
PG001.001 - Foi verificado que as informações disponibilizadas para as análises no âmbito do PG001 não refletem em sua totalidade os dados constantes no banco de dados do sistema SGS, em decorrência de um procedimento de replicação mensal dos dados que apresentou falhas na extração destas informações	O sistema até então era propriedade da empresa SA Soluções, mas com a compra do código fonte e da base de dados executados no mês de agosto/2019, serão implementadas mudanças graduais no processo de gestão de mudança	31/12/2019

Desta forma, a EY solicitou as evidências da execução do plano de ação relatado acima e do tratamento do ponto de auditoria.

Inicialmente, a Fundação Renova esclareceu que suspendeu a estratégia de replicação mensal dos dados para compartilhamento com os demais Programas. Atualmente, os Programas possuem acesso direto ao banco de dados de produção do Cadastro Integrado através de visualizações disponíveis na interface do sistema SGS pré-determinadas pelo usuário.

Adicionalmente, a equipe do PG001 encaminhou à EY a evidência do *ticket* do chamado aberto para a TI para a correção do filtro 1322, o qual é utilizado para extração das dimensões que compõem a base do Cadastro Integrado. Adicionalmente, para corroborar a solução do ponto identificado no Ciclo 02, a Fundação Renova enviou os *prints* das telas contendo os parâmetros das extrações dos módulos que compõem a base do Cadastro Integrado, bem como a quantidade total dos registros e os 10 registros iniciais e finais destas bases.

Em posse desta documentação, a EY inicialmente verificou que o *ticket* encaminhado aborda a correção das falhas apresentadas na extração das informações do filtro 1322. Posteriormente, a EY verificou que para os 32 módulos (dimensões) que compõem a base do Cadastro Integrado, a extração contemplou todos os itens contidos no sistema, observando os parâmetros utilizados, a quantidade total de itens contidas na base e os 10 itens iniciais e finais destas bases.

Desta forma, com base nas evidências e esclarecimentos encaminhados pela Fundação Renova, o ponto de auditoria PG001.001 foi encerrado, apesar de o plano de ação executado pela Fundação Renova ter sido diferente do previsto no ciclo de auditoria anterior.

3.1.2. Verificação das evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria PG001.002 e PG001.003

Os Pontos de Auditoria PG001.002 e PG001.003, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 3 – Pontos de auditoria PG001.002 e PG001.003

Ponto de Auditoria	Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
PG001.002	Foi verificado que as quantidades de famílias e pessoas dos lotes 001 aos 019 constantes na base de dados do Cadastro Integrado analisada neste ciclo divergem das quantidades constantes na base de dados disponibilizada à EY durante o primeiro ciclo de assecuração	Enviar os lotes atualizados para o CIF indicando as mudanças realizadas e cobrar retorno sobre a atualização	31/01/2020
PG001.003	Foram identificadas divergências entre as quantidades de famílias e pessoas apresentadas na base de dados do Cadastro Integrado e as quantidades de famílias e pessoas constantes nas deliberações do CIF relacionadas à validação dos lotes	Enviar os lotes atualizados para o CIF indicando as mudanças realizadas e cobrar retorno sobre a atualização	31/01/2020

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que o ponto de auditoria PG001.002 foi identificado no ciclo 01 de auditoria e o PG001.003 no ciclo 02. A verificação correspondente a ambos compreendem os lotes de 001 ao 025.

Para ambos os pontos de auditoria, a Fundação Renova definiu o seguinte plano de ação “*Enviar os lotes atualizados para o CIF indicando as mudanças realizadas e cobrar retorno sobre a atualização*”. Desta forma, a EY solicitou as evidências da execução do plano mencionado bem como a documentação que corrobore com o tratamento dos pontos de auditoria.

Apesar de não ter disponibilizado evidência do envio de lotes atualizados para o CIF, conforme descrito no plano de ação, a equipe do PG001, no ciclo atual de auditoria, encaminhou uma nova justificativa para as divergências apontadas pela EY nos pontos de auditoria PG001.002 e PG001.003. Nesta justificativa, a Fundação Renova informa que as “*diferenças se trata de tratativas feitas na base como remoção de duplicidades, agrupamentos, desmembramentos entre outros. Os lotes são como uma fotografia do momento, retratando um passado.*”

Considerando os esclarecimentos da Fundação Renova, a EY optou por realizar um novo procedimento e, assim, verificou se todos os cadastros contidos na base Cadastro Integrado, extraída no dia 27 de maio de 2021, foram encaminhados ao CIF. Dessa forma, endereçou não somente os lotes enviados ao CIF no período de escopo deste ciclo de auditoria (026 ao 036), como também aqueles verificados nos ciclos anteriores (001 ao 025). O resultado dessa verificação está descrito no Procedimento 3.10 deste relatório.

Como pode ser observado na seção supracitada, os pontos de auditoria em questão permanecem em aberto (sem solução), pois divergências continuam sendo identificadas, mesmo com o novo confronto. De qualquer modo, como o resultado do procedimento foi atualizado com a inclusão do ponto de auditoria PG001.082, que engloba a verificação de todos os lotes enviados ao CIF até o final do período de escopo desta auditoria, os pontos de auditoria PG001.002 e PG001.003 foram encerrados. Vale ressaltar que, não foi identificado pela EY um envio pela Fundação Renova dessas atualizações, quando ocorrem, entretanto, também não foi identificado solicitação pelo CIF e CT-OS para estes casos.

3.1.3. Verificação das evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria PG001.004, PG001.005, PG001.006, PG001.007, PG001.008, PG001.009, PG001.010, PG001.011, PG001.012, PG001.013, PG001.014, PG001.015, PG001.017

De modo a endereçar os pontos de auditoria PG001.004, PG001.005, PG001.006, PG001.007, PG001.008, PG001.009, PG001.010, PG001.011, PG001.012, PG001.013, PG001.014, PG001.015, PG001.017, apresentados na tabela acima, a Fundação Renova elaborou o seguinte plano de ação: “*Correção dos casos apontados pela auditoria*”. A partir disto, a EY solicitou as evidências da correção dos casos apontados nos pontos supracitados.

A equipe do PG001 encaminhou as evidências das correções das divergências encontradas no ciclo 02 de auditoria. Abaixo listamos as divergências encontradas e as evidências encaminhadas.

Tabela 4 - Evidências encaminhadas

Ponto de Auditoria	Descrição	Evidência encaminhada
PG001.004	Foi identificado que o responsável familiar de ID_SGC 22451 possui a resposta padrão registrada para informação de CPF como “Sim, informou o nº” e que o campo destinado ao preenchimento do CPF está preenchido com “N/A” e não possui o número do CPF do responsável familiar	A Fundação Renova encaminhou o <i>print</i> da correção do CPF para o ID_SGC 22451 realizada na base Cadastro Integrado no sistema SGS.

Ponto de Auditoria	Descrição	Evidência encaminhada
PG001.005	Foi identificado que o campo destinado ao preenchimento do nome da mãe do responsável familiar de ID SGC 37968 contém os caracteres "3.132.723-ES"	A Fundação Renova encaminhou o <i>print</i> da correção do nome da mãe do ID_SGC 37968 realizada na base Cadastro Integrado no sistema SGS
PG001.006	Foram identificadas sete propriedades com os campos destinados ao preenchimento das informações de latitude e longitude vazios ou em branco	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> com as correções dos campos de longitude e latitude das sete propriedades identificadas no ciclo 02
PG001.007	Durante a verificação de coerência entre as informações do campo padrão que descreve se a pessoa informou o número de CPF e o campo destinado ao preenchimento do número do CPF, foi identificada uma inconsistência referente à pessoa cadastrada no ID SGC 21307 que possui o campo de CPF preenchido como "NA" para a resposta padrão "Sim, informou o nº"	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo a correção do campo CPF para o ID SGC 21307 realizado na base do Cadastro Integrado no sistema SGS
PG001.008	Foram identificados sete registros inconsistentes de pessoas que responderam "Sim" para o campo padrão "informou data de nascimento?", mas possuem o campo destinado ao preenchimento de data de nascimento vazio	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo as correções dos sete registros com inconsistências na data de nascimento na base do Cadastro Integrado
PG001.009	Foram identificadas cinco inconsistências relacionadas ao preenchimento do nome da mãe das pessoas cadastradas como não responsáveis familiares na base do Cadastro Integrado, de pessoas que possuem informação numérica no campo nome da mãe (ID SGC 26155, 27384, 18094, 25757, 27323)	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo as correções realizadas na base do Cadastro Integrado referente ao preenchimento do nome da mãe dos ID_SGCs 26155, 27384, 18094, 25757 e 27323
PG001.010	Foram identificados na base de dados do Cadastro Integrado 28 registros de pessoas em duplicidade, composto por 21 registros com nomes combinados com datas de nascimento iguais e 7 registros com o mesmo número de CPF	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo as correções realizadas na base do cadastro Integrado referente aos 28 registros de pessoas em duplicidade, composto por 21 registros com nomes combinados com datas de nascimento iguais e 7 registros com o mesmo número de CPF
PG001.011	Foram identificados pela EY na base de dados do Cadastro Integrado oito indexadores de propriedades duplicados	A EY verificou, por meio do Procedimento 3.3.2, que os oito indexadores possuem somente um registro na base atual do Cadastro Integrado.
PG001.012	Foi identificada uma família, de ID SGC 21675, sem responsável familiar durante o confronto entre pessoas, famílias e responsável familiar da base de dados do Cadastro Integrado	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo a correção realizada na base do Cadastro Integrado referente ao ID_SGC 21675, incluindo o responsável por este núcleo familiar
PG001.013	Foi identificada uma família, de ID SGC 28240, com informação de quantidade de integrantes na base de dados do Cadastro Integrado divergente do verificado no Sistema SGS	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo a correção realizada na base do Cadastro Integrado referente à quantidade de integrantes da família de ID SGC 28240 na base de dados do Cadastro Integrado, a qual está de acordo com o número informado no Sistema SGS
PG001.014	Foi identificado na base de dados do Cadastro Integrado que o grupo familiar de ID SGC 21233 possui dois responsáveis familiares, sendo que um deles tem idade inferior a 18 anos	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo a correção realizada na base do Cadastro Integrado, mantendo somente o responsável pelo grupo familiar ID SGC 21233 com idade superior a 18 anos
PG001.015	Por meio de procedimento amostral, foi identificado um registro, de ID SGC 14487, para o qual a data de nascimento constante na base de dados Cadastro Integrado é divergente da data de nascimento registrada no site da Receita Federal	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo a correção realizada na base do Cadastro Integrado referente à data de nascimento de um dos membros do núcleo familiar ID SGC 14487, sendo atualizada conforme consta no site da Receita Federal
PG001.017	Para dois registros, foi identificada divergências em um dos caracteres do número de RG registrado na base de dados do Cadastro Integrado e a documentação suporte disponibilizada	A Fundação Renova encaminhou à EY o <i>print</i> contendo as correções realizadas na base do Cadastro Integrado para os dois registros nos quais foram identificadas divergências em um dos caracteres do número de RG registrado na base e a documentação suporte disponibilizada

Conforme indicamos na tabela acima, para os Pontos de Auditoria PG001.004, PG001.005, PG001.006, PG001.007, PG001.008, PG001.009, PG001.010, PG001.011, PG001.012, PG001.013, PG001.014, PG001.015, PG001.017, a Fundação Renova evidenciou a correção das divergências identificadas no ciclo 02, e desta forma, os pontos listados acima foram encerrados.

3.1.4. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.016

O Ponto de Auditoria PG001.016, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 5 - Ponto de auditoria PG001.016

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foi identificado que três pessoas disponibilizaram a documentação suporte com a informação de RG e CPF, porém, destas, duas não possuem registro de RG nem de CPF no Cadastro Integrado e uma não possui registro de RG no Cadastro Integrado	Correção dos casos apontados pela auditoria	30/09/2019

Em resposta, a Fundação Renova justificou que as informações de CPF e RG não foram cadastradas, uma vez que os entrevistados recusaram repassar a informação e não permitiram registros fotográficos dos documentos.

Para corroborar essa justificativa, a EY consultou a base de Cadastro Integrado, extraída no dia 29 de maio de 2021, na coluna “2.2.22 – Possui CPF?”, e observou que os cadastrados se negaram a fornecer tais informações. Adicionalmente, a EY verificou, para os três casos, que não havia manifestação que solicitasse a inclusão das informações referentes ao RG e CPF.

Desta forma, o ponto de auditoria PG001.016 foi encerrado.

3.1.5. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.018

O Ponto de Auditoria PG001.018, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 6 - Ponto de Auditoria PG001.018

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Dois manifestantes não identificados na base de dados do Cadastro Integrado foram classificados como não localizados pela Fundação Renova, mas não foram disponibilizadas evidências das tentativas de contato realizadas durante as etapas de cadastramento	Verificação dos casos reportados pela EY	31/12/2019

Em resposta, a Fundação Renova encaminhou à EY como evidência dois relatórios denominadas de “Relatório de Tratativas” elaborados pela Synergia Consultoria Socioambiental, que relatam, no mínimo, três tentativas de contato telefônico com os manifestantes em questão, para dar continuidade no processo de cadastro, porém, a referida empresa não obteve êxito.

Desta forma, com o recebimento desta documentação, o ponto de auditoria PG001.018 foi encerrado.

3.1.6. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.019

O Ponto de Auditoria PG001.019, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG001.019

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foram identificadas até o dia 29 de março de 2019 tratativas relacionadas ao início do processo de cadastro pela Fundação Renova para 24.095 manifestantes que solicitaram o cadastramento após o dia 03/01/2018	Início do processo de cadastramento da Fase 2	31/12/2019

Em resposta, a Fundação Renova encaminhou à EY evidência de análise técnica e o ofício FR.2021.0778 enviado a CT-OS e ao CIF.

De acordo com a análise técnica elaborada pela Fundação Renova, o processo de cadastro ocorreu até o dia 30/04/2020, data definida nas sentenças judiciais da 12ª Vara. Já o ofício FR.2021.0778 informa ao CIF e à CT-OS que as manifestações abertas até 30/04/2020 e que não tinham sido concluídas tiveram seus manifestantes incluídos nos Programas do TTAC sem a conclusão do cadastro.

Adicionalmente, foi realizada, no ciclo atual, uma nova análise das manifestações de solicitação de cadastro que haviam sido abertas no período de escopo da auditoria, e identificamos 6.818 que foram cadastradas no sistema SGS no período de abril de 2019 a abril de 2020, para as quais, no entanto, não há tratativas, conforme relatado no item 3.6 deste relatório.

No dia 09 de novembro de 2021, em reunião de apresentação de resultado dos procedimentos de auditoria pela EY à Fundação Renova, a equipe do PG001 reafirmou que informou à CT-OS, via Ofício FR2021.0778 “que as manifestações de Solicitação de Cadastro que não tiveram seu cadastramento concluído pela metodologia Fase 2 foram direcionadas aos demais programas de reparação e compensação da Fundação Renova sem a necessidade de conclusão do processo de cadastro. Sendo assim, essas manifestações seriam finalizadas a partir desse entendimento. No entanto, a partir das sentenças judiciais da 12ª Vara que estabeleceram o sistema simplificado de indenização (Novel), foi definida data de 30 de abril de 2020 como marco temporal de registro das manifestações de solicitação de cadastro para elegibilidade a esse sistema específico. Cabe destacar também que o Novel oferece uma alternativa facultativa aos atingidos para o recebimento das indenizações”.

Apesar da explicação apresentada pela Fundação Renova, as manifestações de solicitação de cadastro, as quais foram abertas anteriormente a data de 30 de abril de 2020, não foram finalizadas e os manifestantes não foram respondidos, conforme relatado acima. Desta forma, o ponto de auditoria PG001.019 permanece em aberto².

PG001.019: Não foram identificadas até o dia 29 de março de 2019 tratativas relacionadas ao início do processo de cadastro pela Fundação Renova para 24.095 manifestantes que solicitaram o cadastramento após o dia 03/01/2018 (ciclo de auditoria 02)³.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Realizar o atendimento (cadastrado efetivo ou tratativa) dos manifestantes identificados neste ciclo da auditoria conforme decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021.

Prazo: 31/12/2023 (prazo da sentença)

Responsável: Especialista de Cadastro

3.1.7. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.020

O Ponto de Auditoria PG001.020, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 8 - Ponto de Auditoria PG001.020

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foram identificados 3.502 registros de pessoas presentes na base do Cadastro Emergencial que não foram identificados na base do Cadastro Integrado.	Finalizar tratativas de pessoas da fase emergencial	31/12/2019

Em resposta ao ponto de auditoria PG001.020, a Fundação Renova encaminhou à EY uma análise dos 3.502 casos apontados. A análise elaborada pela equipe do PG001 conclui que os 3.502 itens da base do Cadastro Emergencial estão presentes na base de Cadastro Integrado e, por meio de uma tabela (apresentada na figura abaixo), desmembra esse quantitativo de acordo o seu “status”.

² Esse ponto será acompanhado no ciclo seguinte de auditoria em conjunto com o PG001.070.

³ Conforme informações da Fundação Renova, trata-se do início da Fase 2 do Cadastro Integrado.

Figura 1 - Tabela com o Status dos 3502 registros não identificados no Cadastro Integrado

Status	Quantidade
Cadastrado	1298
Crianças e Adolescentes Não Incluídos Pela Família	55
Descartado (duplicidade)	148
Em tratativa: Nova Demanda de Agrupamento	211
Em tratativa: Unificação Codpessoa em Processamento	216
Não iniciado	1
Não Localizado	1081
Óbito	99
Pessoas / Propriedades em Territórios Aldeados	3
Reclusos	11
Recusas	226
Sem Informações de Contato	153
Total Geral	3502

Fonte: Elaborado pela Fundação Renova

A partir da tabela acima, a EY verificou, na base do Cadastro Integrado, se os 3.502 registros estavam conforme os status relatados acima. Por meio desta verificação, foram identificados 908 registros dos 1.298 com o status "Cadastrado". Para os demais registros não localizados, não foram encaminhadas evidências que corroborem as informações de status repassadas pela Fundação Renova.

Desta forma, 2.594 registros da base do Cadastro Emergencial permanecem não localizados na base do Cadastro Integrado (3.502 não identificados no ciclo anterior de auditoria subtraídos pelos 908 identificados no ciclo atual).

Dessa forma, o ponto de auditoria PG001.020 permanece em aberto e será mencionado no Procedimento 3.7, que atualiza o quantitativo de registros da base do Cadastro Emergencial não localizados na base do Cadastro Integrado (2.594 do ciclo anterior somados aos 239 do ciclo atual, totalizando 2.833).

3.1.8. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.021

O Ponto de Auditoria PG001.021, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 9 - Ponto de Auditoria PG001.021

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Para os 25 solicitantes selecionados amostralmente pela EY, não foi disponibilizada pela Fundação Renova documentação que comprove que a inelegibilidade ao Cadastro Integrado foi informada ao manifestante por meio de carta registrada, conforme determinação da Deliberação no 93 do CIF	Conclusão de envio de devolutivas	31/12/2019

Em resposta, foi encaminhada uma análise técnica elaborada pela Fundação Renova que explica o motivo pelo qual a carta não foi enviada aos manifestantes considerados inelegíveis.

De acordo com este documento, devido às decisões judiciais da 12ª Vara e à criação do fluxo Novel (Sistema Indenizatório Simplificado elaborado com o objetivo de atender a população atingida que não foi cadastrada anteriormente à judicialização), a Fundação Renova suspendeu a análise de elegibilidade e estabeleceu que todas as pessoas com cadastro concluído e/ou com solicitação de cadastro até 30/04/2020 poderiam requerer pedido de indenização. Como consequência, conforme esclarecimentos da equipe do PG001, o envio das cartas de inelegibilidade também foi interrompido.

Contudo, vale ressaltar que os 25 manifestantes classificados como inelegíveis mencionados neste ponto de auditoria eram referentes à fase 1 do cadastro integrado, antes da judicialização deste tema, e, portanto, na época em que a análise de inelegibilidade fazia parte do fluxo de cadastro. Apesar de não ter enviado as cartas de inelegibilidade nesses casos, a Fundação Renova esclareceu que, mesmo para as solicitações de cadastro inelegíveis anteriores à suspensão deste procedimento, o envio de cartas também foi interrompido de modo que tais manifestantes não desistissem de buscar atendimento pela Fundação Renova no âmbito de suas políticas indenizatórias, que tem sido realizado, atualmente, por meio do fluxo Novel.

Desta forma, apenas para consultar a situação atual desses manifestantes, solicitamos que a Fundação Renova verificasse se os 25 manifestantes realizaram o requerimento para participação do fluxo Novel, e em caso

afirmativo, informar qual é o status das solicitações. Como resultado, a equipe do PG001 apresentou evidências de que:

- 20 manifestantes não realizaram solicitação de cadastro no fluxo Novel;
- Cinco solicitaram a inclusão no cadastro no fluxo Novel, dos quais:
 - o Dois aguardam homologação judicial;
 - o Dois tiveram suas solicitações efetivadas;
 - o Um aguarda confirmação ou renúncia do(s) dano(s).

Baseando-se nos esclarecimentos prestados pela Fundação Renova e nas evidências encaminhadas, o ponto PG001.021 foi encerrado. Cumpre destacar que não foi identificado nenhum posicionamento do CIF em relação ao tema. Caso seja identificado, em um novo ciclo de auditoria, o retorno do CIF reafirmando a obrigatoriedade do envio das cartas de inelegibilidade, a EY realizará procedimentos para verificar o cumprimento desse requisito.

3.1.8.1. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.030

O Ponto de Auditoria PG001.030, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 10 - Ponto de auditoria PG001.030

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foram identificadas informações em registros das bases de dados do sistema SGS que são incompatíveis com os formatos/requisitos dos respectivos campos do cadastro.	Mapear as origens de dados inseridos nestes cadastros; - Implementação de consistência de dados com validação de documentos, datas etc. nos pontos observados; - Adequar a base de dados permitindo apenas os tipos corretos e restringindo dependendo dos casos (check constraints).	31/12/2019

Para este ponto, a EY verificou nos procedimentos 3.2 e 3.3 ainda a existência de informações em registros das bases de dados do sistema SGS que são incompatíveis com os formatos/requisitos dos respectivos campos do cadastro, conforme relatado nos Pontos de Auditoria PG001.048 e PG001.049. Desta forma, o presente ponto de auditoria ainda permanece em aberto.

PG001.030: Foram identificadas informações em registros das bases de dados do sistema SGS que são incompatíveis com os formatos/requisitos dos respectivos campos do cadastro.

Comentários da Fundação Renova: Ponto corrigido no final de 2021.

Plano de ação: Corrigir informação do campo CPF no ID SGC 27351.

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

3.2. Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova.

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para cadastro das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão. Sendo assim, a EY executou procedimentos sobre a base de dados extraída deste sistema, denominada Cadastro Integrado, com o objetivo de verificar se: (i) os campos-chave foram preenchidos; (ii) o preenchimento está coerente com a natureza da informação; (iii) existem registros duplicados; (iv) a idade registrada na base de dados para os responsáveis pelo núcleo familiar é igual ou superior a 18 anos; e (v) os registros estão consistentes com os da mesma base extraída pela Fundação Renova no ciclo de auditoria anterior.

Diante disso, a fim de possibilitar a execução dos procedimentos, no dia 27 de maio de 2021, a EY acompanhou a Fundação Renova na extração via SQL dos registros da base de dados do Cadastro Integrado, a qual é dividida

em 32 dimensões. Ressalta-se que, especificamente neste procedimento, a EY realizou a verificação das informações constantes na Dimensão de Pessoas, que contém as informações cadastrais e pessoais dos atingidos cadastrados pelo Programa. É importante salientar que as demais dimensões apresentam informações complementares às apresentadas na Dimensão de Pessoas.

Antes de utilizar a base de dados, a EY acompanhou consultas realizadas pela própria equipe do PG001 diretamente no banco de dados do sistema. A partir das capturas de tela obtidas pela EY, não foram identificadas divergências entre a quantidade de registros constantes nas bases extraídas do sistema e a quantidade de registros constantes no banco de dados.

Diante disso, cabe mencionar que foram identificados 102.468 registros na referida base de dados, considerados pela EY para realização deste procedimento. Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.2.1. Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: CPF, data de nascimento, nome materno e endereço

Com o objetivo de verificar se os campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado, na Dimensão de Pessoas, estão preenchidos e se o preenchimento está coerente com a natureza da informação, a EY selecionou informações relacionadas à identificação das pessoas cadastradas, quais sejam: "ID_SGC" (id de identificação do núcleo familiar da pessoa cadastrada), "Parentesco" (parentesco em relação ao primeiro responsável pelo domicílio), "Nome do atingido", "Data de nascimento", "CPF", "ID_P" (id de identificação da pessoa cadastrada), "Nome da mãe".

Em posse destas informações, a EY executou o procedimento sobre os 102.468 registros da referida base e os resultados obtidos são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 11 - Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento de campos chaves e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação na base de dados – Dimensão Pessoas

Campo chave	Sem preenchimento	Percentual sem preenchimento	Preenchimento coerente	Percentual de preenchimento coerente	Divergências identificadas	Percentual de divergências identificadas
ID_SGC	-	-	102.468	100,00%	-	-
Parentesco	-	-	102.462	99,994%	6 ①	0,006%
Nome do atingido	-	-	102.245	99,782%	223 ②	0,218%
Data de nascimento	1.279 ③	1,248%	101.184	98,747%	5 ④	0,005%
CPF	22.504 ⑤	21,962%	79.960	78,034%	4 ⑥	0,004%
ID_P	-	-	102.468	100,000%	-	0,000%
Nome da mãe	4.900 ⑦	4,782%	97.203	94,862%	365 ⑧	0,356%

① Foram identificados três núcleos familiares registrados com dois responsáveis no campo chave "Parentesco", totalizando seis registros com divergência. Destes, para dois casos relacionados ao mesmo núcleo familiar, a Fundação Renova realizou as correções no sistema e disponibilizou *prints* de tela do SQL como evidência. Enquanto para quatro casos remanescentes, relacionados a dois núcleos familiares, a EY verificou que os registros em questão foram cadastrados pela Assessoria Cáritas Brasileira (instituição responsável pelo cadastro do município de Mariana – MG) e, assim, não estão sob a gestão da Fundação Renova.

② Para o campo "Nome do atingido", a EY identificou como divergência:

- 182 células que estavam preenchidas com 10 ou menos caracteres. Considerando que seria necessária uma verificação individual dos registros identificados nessa condição a fim de corroborar se a célula estava preenchida com o nome completo do indivíduo, os itens são

apresentados neste relatório como uma recomendação para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

- 31 casos sem o preenchimento de sobrenome na base de dados do Cadastro Integrado. Destes, para dois casos, a EY verificou que os registros em questão foram cadastrados pela Assessoria Cáritas Brasileira (instituição responsável pelo cadastro do município de Mariana – MG) e, assim, não estão sob a gestão da Fundação Renova. Para os demais 29 registros sem sobrenome a Fundação Renova relatou que se trata de *“informações autodeclarada, não cabe ao PG01 questionamentos”*
- 10 registros cujas células estavam preenchidas com nomes e caracteres especiais (pontos de sinalização e parênteses). Destes, para três registros, a Fundação Renova disponibilizou *prints* de tela do SQL evidenciando que corrigiu essas inconsistências. Por fim, para os sete casos remanescentes, a EY verificou que os registros em questão foram cadastrados pela Assessoria Cáritas Brasileira (instituição responsável pelo cadastro do município de Mariana – MG) e, assim, não estão sob a gestão da Fundação Renova.

③ Em relação aos 1.279 registros sem preenchimento no campo “Data de nascimento”, foi identificado que todos os casos se referem a respostas negativas de disponibilização desta informação pelo atingido e, sendo assim, não foram tratados como não conformidades.

④ Em relação aos cinco registros apontados com divergência no campo “Data de nascimento”, para um item, a Fundação Renova disponibilizou *prints* de tela do SQL evidenciando a correção desta inconsistência. Enquanto para os demais quatro casos, a EY verificou que os registros em questão foram cadastrados pela Assessoria Cáritas Brasileira (instituição responsável pelo cadastro do município de Mariana – MG) e, assim, não estão sob a gestão da Fundação Renova.

⑤ Em todos os registros com ausência de preenchimento do campo “CPF”, com exceção de um, a EY identificou, por meio da coluna “Possui CPF?” que a pessoa se recusou a informar o CPF. Contudo, para o caso remanescente, a coluna “Possui CPF?” indica que o cadastrado aceitou compartilhar esta informação. Cabe mencionar ainda que, para este registro, a Fundação Renova não prestou esclarecimentos a respeito e/ou evidências de correção na base de dados do Cadastro Integrado.

⑥ Os quatro casos sinalizados com divergência no preenchimento da informação no campo “CPF” são relacionados ao preenchimento de espaços indevidos no campo. Cabe mencionar que, para estes casos, a Fundação Renova disponibilizou *prints* de tela do SQL evidenciando as correções dessas inconsistências.

⑦ Em relação aos 4.900 registros sem preenchimento no campo “Nome da mãe”, foi identificado que:

- 647 casos se referem a respostas negativas de disponibilização desta informação pelo atingido e, sendo assim, não foram tratados como não conformidades;
- 4.253 registros se referem ao preenchimento do nome da mãe no campo “Informou o nome da mãe?” em vez da coluna do nome em si. A EY identificou que 4.252 no cadastramento realizado pela Assessoria Cáritas Brasileira (base de dados do Cadastro de Pessoas de Mariana - filtro 1523). No entanto, o registro remanescente (“ID_SGC” 60996) permaneceu com a inconsistência até o encerramento da execução deste procedimento de auditoria.

⑧ Para o campo “Nome da mãe”, a EY sinalizou como inconsistência:

- 250 células que estavam preenchidas com 10 ou menos caracteres. Sendo assim, considerando que seria necessária uma verificação individual dos registros identificados nessa condição a fim de corroborar se a célula estava preenchida com o nome completo da mãe, os itens são apresentados neste relatório como uma recomendação para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

- 86 casos sem o preenchimento de sobrenome da mãe na base de dados do Cadastro Integrado. Cabe mencionar que para dois registros a Fundação Renova disponibilizou *prints* de tela do SQL evidenciando as correções realizadas. Enquanto para os 84 casos restantes sem sobrenome, a Fundação Renova relatou que se trata de “*informações autodeclarada, não cabe ao PG01 questionamentos*”.
- 373 registros com preenchimento do nome da mãe com inclusão de caracteres especiais. Diante deste quantitativo, a EY verificou pontualmente cada caso e identificou que 346 casos estavam relacionados ao uso de apóstrofo ou uso do ponto final para abreviação de sobrenomes. Para os demais 27, a Fundação Renova realizou as correções no sistema e disponibilizou *prints* de tela do SQL evidenciando as correções realizadas.
- Por fim, para os dois registros restantes, foi identificado que o atingido respondeu afirmativamente à pergunta “Informou o nome da mãe?”, no entanto, o campo “Nome da mãe” foi preenchido com “Nome da mãe não informado”.

Apesar de a Fundação Renova justificar para alguns casos que as informações cadastradas são autodeclaradas pelos atingidos e que não cabe ao PG001 realizar questionamentos, as divergências identificadas neste procedimento são apresentadas para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e complemente os campos correspondentes, caso aplicável, conforme previsto na Cláusula 22 do TTAC, §1º: “O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente”.

Por fim, para as divergências relacionadas ao cadastramento realizado pela Assessoria Cáritas Brasileira, por mais que estejam fora do escopo de atuação do PG001, a EY recomenda que a Fundação Renova sinalize essas inconsistências à Cáritas para que avalie a necessidade e/ou viabilidade de correção.

PG001.047: Foram identificados 29 cadastros registrados sem o sobrenome da pessoa na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Realizar tentativa de contato com os 29 cadastros identificados sem o preenchimento do sobrenome. Complementar as informações daqueles cadastros cujas informações foram localizadas. Em caso de recusa ou ausência da família, registrar tratativa no campo de observação do formulário.

Prazo: 05/10/2022

Responsável: Analista do Cadastro

PG001.048: Foi verificado que a pessoa de ID SGC 27351 possui a resposta padrão registrada para informação de CPF como “Sim, informou o nº” e que o campo destinado ao preenchimento do CPF está preenchido com “N/A” na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: Ponto corrigido no final de 2021.

Plano de ação: Corrigir informação do campo CPF no ID SGC 27351.

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.049: Foi identificado um ID SGC 60996 relacionado ao preenchimento indevido da informação de nome da mãe na coluna “Informou o nome da mãe?” em vez de “Nome da mãe” na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: Se trata de um cadastro realizado e excluído pela Assessoria Cáritas. A Fundação Renova não tem gestão sobre os dados da Assessoria Cáritas.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista Cadastro

PG001.050: Foram identificados 79 cadastros sem o preenchimento do sobrenome da mãe do atingido na base do Cadastro Integrado – Dimensão de Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Realizar tentativa de contato com os 79 cadastros identificados sem o preenchimento do sobrenome da mãe do atingido. Em caso de recusa ou ausência da família, registrar tratativa no campo de observação do formulário.

Prazo: 05/10/2022

Responsável: Analista do Cadastro

PG001.051: Foi verificado que os cadastros das pessoas de ID SGC 52272 e 58917 apresentam resposta afirmativa à pergunta "Informou o nome da mãe?", porém, o campo destinado ao preenchimento do "nome da mãe" está preenchido como "NÃO INFORMOU" e "NÃO DECLARADA", respectivamente.

Comentários da Fundação Renova: Ponto foi corrigido fev/2022.

Plano de ação: Corrigir informação do campo destinado ao preenchimento do "nome da mãe" dos IDs SGC 52272 e 58917

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

3.2.2. Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas, incluindo, mas não se limitando a: "nome completo", "CPF", "RG", entre outros.

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros em duplicidade considerando os campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas. Inicialmente, a EY identificou os campos a serem considerados neste procedimento, sendo eles: "ID_SGC", "Nome do atingido", "Data de nascimento" e "CPF".

Em posse destas informações, a EY concatenou as referidas informações em quatro campos-chave distintos, resultantes de combinações das informações supracitadas. As combinações realizadas pela EY e os resultados obtidos podem ser observados na tabela 12:

Tabela 12 - Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas

Combinação realizada	Registros únicos	Percentual de registros únicos	Registros duplicados	Percentual de registros duplicados
ID_SGC + Nome do atingido + Data de nascimento + CPF	102.468	100%	-	-
ID_SGC + Nome do atingido + Data de nascimento	102.468	100%	-	-
ID_SGC + Nome do atingido + CPF	102.468	100%	-	-

Combinação realizada	Registros únicos	Percentual de registros únicos	Registros duplicados	Percentual de registros duplicados
ID_SGC + Nome do atingido + Data de nascimento + CPF	102.468	100%	-	-
ID_SGC + CPF ①	102.466	99,998%	2	0,002%

① A partir da combinação das informações “ID_SGC” e “CPF” em único campo chave, foram identificados dois casos em duplicidade relacionados a um mesmo número de CPF (049.XXX.XXX-XX) cadastrado para dois membros distintos de um mesmo núcleo familiar (ID_SGC: 62433). Contudo, o item citado está relacionado ao cadastramento realizado pela Assessoria Cáritas Brasileira, e, assim, não está sob a gestão do PG001.

Desta forma, não foram identificados casos de registros duplicados na base de dados Dimensão de Pessoas do cadastro Integrado.

3.2.3. Verificação da existência de responsáveis por núcleos familiares com idade inferior a 16 anos na base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas.

A partir da totalidade de registros identificados na base de dados do Programa - Dimensão de Pessoas (102.468 registros), a EY, inicialmente, filtrou os registros de pessoas cadastradas como responsáveis pelos núcleos familiares constantes na base de dados, resultando na identificação de 31.713 registros a serem considerados no presente procedimento. Em seguida, a EY verificou se existem responsáveis por núcleos familiares cadastrados com idade inferior a 16 anos, observando a informação de idade constante na própria base de dados fornecida pela Fundação Renova.

Os resultados obtidos podem ser observados a seguir:

Tabela 13 - Verificação da informação de idade constante na base de dados – Dimensão Pessoas

Idade do responsável cadastrada na base de dados	Quantidade	Percentual
16 anos ou mais	30.387	95,82%
Idade inferior a 16 anos	-	-
Idade não informada	1.326	4,18%
Total	31.713	100,00%

Em um segundo momento, a EY calculou a idade das pessoas responsáveis cadastradas no Programa, por meio da diferença entre a data da primeira visita realizada pelas equipes de cadastramento (momento no qual o Programa obteve as informações cadastrais dos núcleos familiares), observada na coluna “Data da visita 1”, e a data de nascimento, sendo que a primeira informação foi obtida por meio da “Dimensão_01” do Cadastro Integrado, e a segunda informação foi obtida na “Dimensão de Pessoas”, em análise. A partir da idade calculada destes responsáveis, a EY verificou que não existem pessoas responsáveis por núcleos familiares com idade inferior a 16 anos.

Por fim, a EY realizou o confronto entre as informações de idade identificadas na base de dados e aquelas calculadas pela própria EY para os responsáveis dos núcleos familiares. As divergências identificadas neste confronto são apresentadas abaixo:

Tabela 14 - Confronto entre a idade registrada na base de dados – Dimensão Pessoas e a idade calculada pela EY

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Mesma idade	30.099	94,91%
Idade registrada na base inferior à idade calculada pela EY ①	108	0,34%
Idade registrada na base superior à idade calculada pela EY ②	180	0,57%
Idade não informada	1.326	4,18%
Total	31.713	100,00%

① Dentre os 108 registros cujo campo "idade" está inferior à idade calculada pela EY, destaca-se que 12 registros apresentam diferença superior a cinco anos, sendo que a maior diferença identificada pela EY foi de 36 anos.

② Dentre os 180 registros cujo campo "idade" está superior à idade calculada pela EY, destaca-se que sete registros apresentam diferença superior a cinco anos, sendo que a maior diferença identificada pela EY foi de 25 anos.

Em resposta às divergências apresentadas, a Fundação Renova informa que "as informações prestadas ao PG01 no momento da entrevista socioeconômica são autodeclaradas, portanto, informações pessoais como 'nome do atingido', 'nome da mãe', 'data de nascimento', 'município' são de responsabilidade do entrevistado, não cabendo ao PG01 questionamentos quanto à informação declarada, se completa ou incompleta nem tampouco se correta ou incorreta. Sendo assim, não coube ao PG01 realizar cálculos de idade a partir da autodeclaração a fim de constatar a assertividade das informações, não sendo, portanto, indicado que tais verificações sejam apontadas como não conformidades da base do PG01."

Apesar dos esclarecimentos prestados, a EY ressalta que as divergências apontadas são passíveis de correção, conforme §1º da Cláusula 22 do TTAC: "O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente".

PG001.052: Foram identificados 288 responsáveis por núcleos familiares com a informação de idade registrada na base de dados – Dimensão Pessoas divergente daquela calculada pela EY.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Adequar idade dos 288 responsáveis por núcleos familiares com a informação de idade registrada na base de dados – Dimensão Pessoas divergente.

Prazo: 05/08/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.2.4. Confronto entre a base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02) com aquela extraída no ciclo atual (Ciclo 03), fornecidas pela Fundação Renova

A partir da combinação das informações registradas nos campos chave "ID_P" e "ID_SGC", a EY realizou um confronto entre os cadastros constantes na base de dados fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, extraída no dia 20 de novembro de 2019 (ciclo 02), com aqueles registrados na base de dados do ciclo atual de auditoria, extraída no dia 27 de maio de 2021 (ciclo 03), a fim de verificar se as pessoas cadastradas pelo Programa foram excluídas entre os ciclos de auditoria e, caso positivo, se possuem justificativa. A tabela 15 apresenta os resultados obtidos:

Tabela 15 - Confronto entre os registros da base de dados utilizada no ciclo 02 e a base de dados do ciclo 03

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros da base do ciclo 02 identificados na base de dados do ciclo atual (ciclo 03)	98.813	99,66%
Registros da base do ciclo 02 não identificados na base de dados do ciclo atual (ciclo 03)	339 ①	0,34%
Total	99.152	100,00%

① Em relação aos 339 registros do ciclo 02 de auditoria não identificados na base de dados do ciclo atual (ciclo 03), a Fundação Renova esclareceu à EY que:

- Quatro casos se referem a solicitações por parte dos atingidos de remoção de pessoas da composição do núcleo familiar (desmembramentos). Para estes casos a equipe do Programa disponibilizou os protocolos correspondentes, nos quais foi possível corroborar a justificativa prestada.

- 15 casos são relacionados ao cadastramento realizado pela Assessoria Cáritas Brasileira, e, assim, não fazem parte do escopo de atuação do PG001. Cabe mencionar que estes atingidos foram identificados na base de dados do Cadastro de Pessoas de Mariana (filtro 1523) corroborando a justificativa fornecida pelo Programa.
- Um caso se refere a equipamento público (Clube Barralenguense) que estava registrado indevidamente na Dimensão Pessoas e, por isso, foi excluído desta base, passando a constar somente na Dimensão de Propriedades, conforme previsto do procedimento "PG-CAD-006 - Procedimento de Vinculação de Propriedade Final" e verificado pela EY.
- Por fim, os 319 registros restantes são relacionados a atualizações nas informações de "ID_P" e "ID_SGC" de um ciclo de auditoria para o outro, sendo que para estes casos a Fundação Renova forneceu à EY as informações atualizadas. Em posse destas, a EY identificou 312 registros na base de dados – Dimensão People, extraída no ciclo atual (ciclo 03), portanto, restando ainda sete itens não localizados.

Vale ressaltar que, para as divergências relacionadas ao cadastramento realizado pela Assessoria Cáritas Brasileira, por mais que elas estejam fora do escopo de atuação do PG001, a EY recomenda que a Fundação Renova sinalize essas inconsistências à Cáritas para que avalie a necessidade e/ou viabilidade de correção.

PG001.053: Sete registros não foram localizados por meio da combinação dos campos "ID_P" e "ID_SGC", após realização do confronto a partir da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02), extraída no dia 20 de novembro de 2019, com aquela extraída no ciclo atual no dia 27 de maio de 2021 (Ciclo 03).

Comentários da Fundação Renova: Ponto corrigido fevereiro de 2022.

Plano de ação: Corrigir os Sete registros não localizados por meio da combinação dos campos "ID_P" e "ID_SGC".

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

3.3. Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova.

Assim como para as pessoas cadastradas, a Fundação Renova também utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para cadastro das propriedades vinculadas às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão. Sendo assim, a EY executou procedimentos sobre a base de dados extraída deste sistema, denominada Cadastro Integrado – Dimensão de Propriedades, com o objetivo de verificar se: (i) os campos-chave foram preenchidos; (ii) o preenchimento está coerente com a natureza da informação; (iii) existem registros duplicados; (iv) se os proprietários estão refletidos na base do Cadastro Integrado na Dimensão de Pessoas; e (v) os registros estão consistentes com os da mesma base extraída pela Fundação Renova no ciclo de auditoria anterior.

Antes de utilizar a base de dados, a EY acompanhou consultas realizadas pela própria equipe do PG001 diretamente no banco de dados do sistema. Sendo assim, a partir das capturas de tela obtidas durante a consulta, não foram identificadas divergências entre a quantidade de registros constantes na base extraída do sistema e a quantidade de registros visualizados no banco de dados da Fundação Renova. Diante disso, foram identificados 36.069 registros na referida base de dados, os quais foram considerados pela EY para realização do presente procedimento. O detalhamento dos resultados obtidos pode ser visualizado nos subtópicos apresentados a seguir.

3.3.1. Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos chave da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a:

indexador (C1)⁴, dados de localização geográfica (latitude e longitude), município e titularidade.

Com o objetivo de verificar se os campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado - Dimensão Propriedades, fornecida pela Fundação Renova, estão preenchidos e se o preenchimento está coerente com a natureza da informação, a EY selecionou os campos-chave a serem verificados, sendo eles: "ID_SGC", indexador "C1", "Município", "Latitude" e "Longitude".

Dessa forma, a EY executou o procedimento sobre os 36.069 registros e os resultados obtidos foram apresentados na tabela 16 a seguir:

Tabela 16 - Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento de campos chaves e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação na base de dados – Dimensão Propriedades

Campo chave	Sem preenchimento	Percentual sem preenchimento	Preenchimento coerente	Percentual de preenchimento coerente	Divergências identificadas	Percentual de divergências identificadas
ID_SGC	-	-	36.069	100,00%	-	-
Indexador C1	1.325 ①	3,67%	34.744	96,33%	-	-
Município	-	-	36.069	100,00%	-	-
Latitude	1.325 ①	3,67%	34.744	96,33%	-	-
Longitude	1.325 ①	3,67%	34.744	96,33%	-	-

① Dos 1.325 registros sem preenchimento dos campos indexador "C1", "Latitude" e "Longitude", verificou-se que 1.324 são relacionados a propriedades de Mariana, e, conseqüentemente, estão sob a gestão da Assessoria Cáritas Brasileira. De acordo com esclarecimentos prestados pelo Programa, "o motivo dos dados do cadastro Cáritas existirem nas tabelas dimensão pessoas e propriedades é exclusivamente para realizar levantamento quantitativo de pessoas e propriedades", sendo assim "as informações de propriedades cadastradas pela Assessoria Cáritas no município de Mariana estão disponíveis através do filtro 1524 (propriedades)". A EY localizou os indexadores C1 destes registros na base de dados extraída por meio do filtro 1524, porém, não identificou as informações de "Latitude" e "Longitude" correspondentes, uma vez que a base não conta com esses campos. Para o registro remanescente (ID_SGC: 60996), o indexador "C1" não foi localizado no filtro 1524, apesar de a Fundação Renova ter apresentado essa mesma justificativa para esse e para os demais casos.

PG001.054: Foi identificado um registro (ID_SGC: 60996) cujo indexador "C1" não foi preenchido na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades.

Comentários da Fundação Renova: Se trata de um cadastro realizado e excluído pela Assessoria Cáritas. A Fundação Renova não tem gestão sobre os dados da Assessoria Cáritas.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista Cadastro

3.3.2. Verificação da existência de propriedades em duplicidade.

Para a execução deste procedimento, a EY identificou os campos-chave a serem considerados a fim de verificar se existem registros em duplicidade na base de dados da Dimensão Propriedades fornecida pela Fundação Renova, quais sejam: "ID_SGC", indexador "C1".

Cumpramos destacar que, sobre o total de 36.069 registros, foram identificamos 1.325 cujo campo Indexador C1 estava preenchido com a informação "NULL". Destes, verificou-se que 1.324 são relacionados a propriedades de

⁴ C1 – Campo de identificação das Propriedades

Mariana, e, conseqüentemente, estão sob a gestão da Assessoria Cáritas Brasileira. De acordo com esclarecimentos prestados pelo Programa, "o motivo dos dados do cadastro Cáritas existirem nas tabelas dimensão pessoas e propriedades é exclusivamente para realizar levantamento quantitativo de pessoas e propriedades", sendo assim "as informações de propriedades cadastradas pela Assessoria Cáritas no município de Mariana estão disponíveis através do filtro 1524 (propriedades)".

A EY localizou os indexadores C1 destes registros na base de dados extraída por meio do filtro 1524, porém, não identificou as informações de "Latitude" e "Longitude" correspondentes, uma vez que a base não conta com esses campos. Para o registro remanescente (ID_SGC: 60996), o indexador "C1" não foi localizado no filtro 1524, apesar de a Fundação Renova ter apresentado essa mesma justificativa para esse e para os demais casos. Trata-se do mesmo caso que está sendo tratado como Ponto de Auditoria no procedimento 3.3.1.

Sobre os 34.744 registros remanescentes, a EY verificou a existência de duplicidades por meio de dois tipos de chave (Indexador C1 e a combinação do indexador C1 com ID_SGC) e os resultados obtidos podem ser observados na tabela 17 apresentada a seguir:

Tabela 17 - Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas

Combinação realizada	Registros únicos	Percentual de registros únicos	Registros duplicados	Percentual de registros duplicados
Indexador C1	34.633	99,68%	111①	0,32%
Indexador C1 + ID_SGC	34.744	100,00%	0	0,00%

① Verificou-se que os 111 casos estão relacionados ao preenchimento de dois indexadores sendo eles: 030-015-001-169-N-O-0 e 030-015-001-170-N-O-0. De acordo com esclarecimentos da Fundação Renova:

"Conforme etapa 3 do procedimento "PG-CAD-006 - Procedimento de Vinculação de Propriedade Final", existem casos especiais nos quais a dinâmica social das famílias cadastradas mostrou-se mais complexa do que se imaginava. Em situações de assentamentos/acampamentos e hortas comunitárias, por exemplo, existe uma ideia de coletividade da propriedade indexada. Nessas situações podem ocorrer indexadores repetidos que refletem essa dinâmica. Isso não constitui um erro de consistência do banco de dados".

Diante do esclarecimento prestado pela Fundação Renova, a EY verificou pontualmente os dois indexadores com casos duplicados, por meio do campo "comunidade" da base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades, obtendo os seguintes resultados:

- Indexador C1 030-015-001-169-N-O-0: Foram identificados 54 registros em duplicidade neste indexador, dos quais 53 registros estavam preenchidos com a informação "Acampamento Boa Esperança" no campo de referência "comunidade" e um preenchido com a informação "São Tomé do Rio Doce". Ressalta-se que frente ao esclarecimento prestado pela Fundação Renova, não foi possível corroborar que este último registro (ID_SGC: 42196) se trata de assentamento, acampamento e/ou horta comunitária.
- Indexador C1 030-015-001-170-N-O-0: Foram identificados 57 registros em duplicidade neste indexador, dos quais 56 registros estavam preenchidos com a informação "Acampamento Boa Esperança", e um caso preenchido com a informação "Assentamento Boa Esperança", corroborando assim o esclarecimento prestado pela equipe do Programa.

PG001.055: O indexador C1 "030-015-001-169-N-O-0" se repete em 57 registros da base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades, uma vez que, segundo a Fundação Renova, são agrupados em um mesmo indexador por serem classificados como acampamento comunitário, porém, para um destes casos, não foi possível corroborar tal justificativa.

Comentários da Fundação Renova: Está correto por se tratar de um acampamento ainda não regularizado.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista Cadastro

3.3.3. Verificar se os registros de propriedades possuem a indicação de um proprietário correspondente, identificado por código "ID_SGC", e se este está registrado na base de dados do Cadastro Integrado na dimensão de pessoas.

Na base de dados do Cadastro Integrado - Dimensão Propriedades, a EY, inicialmente, verificou se as propriedades cadastradas possuem o campo "ID_SGC_REF" preenchido. Conforme esclarecimentos prestados pela Fundação Renova durante a fase de execução dos procedimentos de auditoria, este campo é utilizado como referência para identificação das pessoas cadastradas na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas. O resultado deste procedimento é apresentado a seguir:

Tabela 18 - Verificação do preenchimento da informação ID_SGC_REF para a propriedade registrada na base de dados

Verificação EY	Quantidade	Percentual
ID_SGC_REF informado	36.068	99,997%
ID_SGC_REF não informado	1 ①	0,003%
Total	36.069	100,00%

① Ressalta-se que, para a propriedade com campo "ID_SGC_REF" preenchido com a informação "NULL", a Fundação Renova esclareceu que inseriu a informação correspondente no sistema. A fim de corroborar a correção, a Fundação Renova disponibilizou capturas de tela do SQL e, assim, a EY identificou a inserção do código "61497" no campo "ID_SGC_REF" para este caso em específico na base de dados.

Em um segundo momento, a EY verificou se as propriedades cadastradas no âmbito do Programa possuem os proprietários correspondentes cadastrados na Dimensão de Pessoas. Para tanto, a partir do campo chave "ID_SGC_REF", foi realizada a busca por essas pessoas e os resultados obtidos são apresentados na tabela 19 a seguir:

Tabela 19 - Identificação do proprietário responsável pela propriedade cadastrada

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Proprietário responsável pela propriedade identificado na Dimensão de Pessoas	36.002	99,81%
Proprietário responsável pela propriedade não identificado na Dimensão de Pessoas	67 ①	0,19%
Total	36.069	100,00%

① Em relação às 67 propriedades sem proprietários identificado na Dimensão de Pessoas, a Fundação Renova apresentou a seguinte justificativa: "(...) são referentes a comércio e serviço, equipamento público, secundária e órfã. Estas não possuem registros na dimensão pessoas, conforme o item 5 (Ligação ou vinculação de propriedades) do procedimento "PG-CAD-006 - Procedimento de Vinculação de Propriedade Final".

Diante dos esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, a EY verificou por meio do campo "tipoPropriedade" constante na Dimensão Propriedades se os 67 registros se enquadravam nas situações mencionadas na justificativa do Programa. Nesse sentido, foi possível corroborar que 65 propriedades são relacionadas a propriedades de comércio e serviço, equipamento público, secundária ou órfã conforme informado pela equipe do Programa.

Contudo, para dois casos (ID_SGC_REF: 61497 e 33026), o esclarecimento prestado pela Fundação Renova não foi suficiente para endereçar as inconsistências identificadas, uma vez que se trata de propriedades principais, de acordo com as informações registradas no campo "tipoPropriedade", e, sendo assim, deveriam ter sido identificadas na Dimensão de Pessoas conforme procedimento PG-CAD-006: "PRINCIPAL – Quando a propriedade consta na tabela dimensao_pessoas". No entanto, cabe mencionar que a propriedade de "ID_SGC_REF" 61497 não identificada inicialmente na base de Dimensão Pessoas extraída em maio de 2021 foi localizada nesta mesma base, porém, extraída em dezembro de 2021, pela Fundação Renova. Já a propriedade de "ID_SGC_REF" de 33026 permaneceu sem proprietário responsável identificado em ambas as bases (extraídas em maio e dezembro de 2021).

Por fim, a EY verificou se as pessoas registradas pelo Programa na Dimensão de Pessoas, identificadas pelo campo "ID_SGC", estão vinculadas a alguma propriedade contida na Dimensão Propriedades. O resultado do procedimento pode ser visualizado abaixo:

Tabela 20 - Identificação da propriedade correspondente às pessoas registradas na Dimensão de Pessoas

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Pessoa possui vinculação com alguma propriedade registrada na base de dados do Programa	102.393	99,93%
Pessoa não possui vinculação com propriedade registrada na base de dados	75 ①	0,07%
Total	102.468	100%

① Em relação às 75 pessoas cujas propriedades não foram identificadas na Dimensão Propriedades, a Fundação Renova informa que "neste ponto identificamos que será necessária uma melhoria no script que gera o valor da coluna ID_SGC_REF".

PG001.056: Para um registro de propriedade constante na Dimensão Propriedades (ID_SGC_REF: 33026) do Cadastro Integrado não foi identificado o proprietário responsável correspondente na Dimensão Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: Ponto corrigido fevereiro de 2022.

Plano de ação: Incluir o proprietário responsável do ID_SGC 33026 correspondentes na Dimensão Pessoas.

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.057: Para 75 registros de pessoas constantes na Dimensão Pessoas do Cadastro integrado, não foram identificadas as propriedades correspondentes na Dimensão Propriedades.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Elaborar parecer técnico demonstrando o processo realizado e a melhoria do Data Lake implementada.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.3.4. Confronto entre a base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02) com aquela extraída no ciclo atual (Ciclo 03), fornecidas pela Fundação Renova

A partir da combinação das informações registradas nos campos chave "ID_SGC" e indexador "C1", a EY realizou o confronto entre os registros de propriedades cadastradas na base de dados extraída no dia 20 de novembro de 2019 (ciclo 02) com aquelas registradas na base de dados extraída no dia 27 de maio de 2021 (ciclo 03), a fim de verificar se houve registros de propriedade excluídos entre as bases apresentadas e, caso positivo, se possuem justificativa. A tabela 21 apresenta os resultados obtidos:

Tabela 21 - Confronto entre os registros da base de dados fornecida no ciclo 02 e a base de dados do ciclo 03

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros da base de dados do ciclo 02 identificados na base de dados do ciclo atual (ciclo 03)	34.176	99,54%
Registros da base de dados do ciclo 02 não identificados na base de dados do ciclo atual (ciclo 03)	158 ①	0,46%
Total	34.334	100,00%

① Para os 158 registros não identificados no atual ciclo de auditoria (ciclo 03), a Fundação Renova esclareceu que:

- 112 se referem a alterações na informação do indexador "C1". Dessa forma, foi realizada nova busca considerando a informação atualizada do indexador, disponibilizada pela equipe do Programa, para o referido campo, e, assim, foi possível localizá-los na base de dados do ciclo atual.
- 39 se referem a cadastros excluídos⁵. A EY corroborou essa informação, ao buscar e identificar tais registros na base de dados dos Cadastros Excluídos (Filtro 1378), disponibilizada pela Fundação Renova.
- Sete registros se referem a exclusões de cadastros pela Assessoria Cáritas Brasileira, segundo informações da Fundação Renova. Contudo, para estes casos, não foi possível corroborar o esclarecimento prestado pelo Programa, haja vista que as evidências disponibilizadas à EY para estes casos possuem o campo "API_MARIANA" preenchido com a informação "-".

PG001.058: Não foram identificados sete registros da base do Cadastro Integrado de Propriedades extraída no dia 20 de novembro de 2019 (ciclo de auditoria 02) em comparativo à base extraída no dia 27 de maio de 2019 (ciclo de auditoria 03), pois, segundo a Fundação Renova, se trata de exclusões realizadas pela Assessoria Cáritas Brasileira, porém, não foram enviadas evidências que corroborem essa justificativa.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Evidenciar e-mail/ofício da Cáritas solicitando exclusão dos 7 registros.

Prazo: 05/07/2022

Responsável: Allan Crys (Analista de Cadastro)

3.4. Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova

O presente procedimento consistiu em verificar se as informações das pessoas e propriedades contidas na base de dados do Cadastro de Mariana (MG), realizado pela assessoria técnica responsável (Cáritas Brasileira), foram importados integralmente para a base de dados do Cadastro Integrado mantida pela Fundação Renova. Cabe mencionar que para realização deste procedimento, a equipe do Programa disponibilizou à EY, durante a fase de execução da auditoria, as bases extraídas mediante os seguintes filtros do sistema SGS:

- Filtro 1523 – Pessoas cadastradas;
- Filtro 1524 – Propriedades cadastradas.

Dessa forma, em um primeiro momento, a EY realizou o confronto entre os registros constantes na base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (Filtro 1523), com os registros mantidos pela Fundação Renova na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas. Para esse procedimento, a EY realizou a

⁵ Cabe salientar que a verificação das justificativas para exclusão do cadastro foi realizada no Procedimento 3.9 deste relatório.

combinação das informações dos campos "ID_P" e "ID_SGC" em único campo chave, o qual foi utilizado como referência na identificação dos registros correspondentes na Dimensão Pessoas.

O resultado deste procedimento pode ser visualizado na tabela 22 apresentada abaixo:

Tabela 22 - Confronto inicial entre as bases de dados (Filtro 1523 x Dimensão Pessoas)

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros de pessoas da base de cadastros – Mariana (MG) (Filtro 1523) identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas	4.272	95,72%
Registros de pessoas da base de cadastros – Mariana (MG) (Filtro 1523) não identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas	191 ①	4,28%
Total	4.463	100,00%

① Cumpre destacar que a EY buscou, porém, não localizou esses registros de pessoas na base de dados de cadastros excluídos fornecida pela Fundação Renova.

Por sua vez, em um segundo momento, foi realizado o confronto da base de dados de propriedades do Cadastro de Mariana (MG) com a base de dados do Cadastro Integrado - Dimensão Propriedades. Para esse procedimento, a EY utilizou o campo "ID_SGC" como campo chave para realização da busca do registro entre ambas as bases. Os resultados obtidos podem ser visualizados abaixo:

Tabela 23 - Confronto inicial entre as bases de dados (Filtro 1524 x Dimensão Propriedades)

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros de propriedades da base de cadastros – Mariana (MG) (Filtro 1524) identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades	1.310	94,45%
Registros de propriedades da base de cadastros – Mariana (MG) (Filtro 1524) não identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades ①	77	5,55%
Total	1.387	100,00%

① Cumpre destacar que a EY buscou, porém, não localizou esses registros de propriedades na base de dados de cadastros excluídos fornecida pela Fundação Renova.

Ressalta-se que, diante da não identificação dos registros relacionados ao Cadastro de Mariana na base de dados do Cadastro Integrado em ambos os confrontos (Dimensão Pessoas e Dimensão Propriedades), a Fundação Renova prestou os seguintes esclarecimentos:

A leitura da API dos dados do Cadastro Integrado da Fase 1 (Propriedades e Dimensao_Pessoas) e do Cadastro Cáritas (Filtros 1523 e 1524) no Banco de Dados do Sistema SGS ocorrem em diferentes momentos, conforme detalhado abaixo:

- Cadastro Integrado da Fase 1: Mensalmente, no dia 27 (com resultado exibido no dia seguinte)
- Cadastro Cáritas: Sob demanda (Via ticket para a TI).

Por conta dessas leituras ocorrerem em momentos diferentes, podemos ter uma divergência nos números quando comparamos a base de dados da Cáritas com a base de dados do Cadastro Integrado, ou seja, os dados da Cáritas somente estarão disponíveis no Cadastro Integrado no próximo ciclo mensal de atualização. Exemplo: Se houver leitura do cadastro Cáritas no dia 15, os dados só serão exibidos nas tabelas dimensão pessoas e propriedades após a leitura do dia 27.

Diante deste esclarecimento, a EY acompanhou a extração das bases de dados do Cadastro Integrado (Dimensão Pessoas e Dimensão Propriedades), no dia 01 de dezembro de 2021, a fim de localizar os registros do Cadastro de Mariana inicialmente não identificados.

Para Dimensão Pessoas, dos 191 registros não identificados inicialmente, 188 foram localizados na base de dados extraída em dezembro de 2021. Os três registros remanescentes não identificados são apresentados a seguir:

Tabela 24 - Casos não localizados após retorno da Fundação Renova

ID_P	ID_SGC	CODPESSOA
155235	61713	569361
156966	62565	9133
149619	58779	523470

Por sua vez, em relação a Dimensão Propriedades, dos 77 registros não identificados inicialmente, todos foram localizados na base de dados extraída em dezembro de 2021.

Adicionalmente, a partir dos registros constantes no Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) identificados na base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas, extraída em 01 de dezembro de 2021, a EY verificou se as informações registradas entre as bases foram alteradas, e, caso positivo, se as alterações foram justificadas. Os resultados obtidos podem ser verificados na tabela a seguir:

Tabela 25 - Verificação de alteração nas informações constantes no filtro 1523 e na Dimensão Pessoas.

Campo chave considerado	Registros com informação mantida	Percentual de registros com informação mantida	Registros com informações alteradas	Percentual de registros com informações alteradas
CODPESSOA	4.435	99,44%	25	0,56%
NOME	4.460	100,00%	0	0,00%
PARENTESCO	4.459	99,98%	1	0,02%
CPF	4.451	99,79%	9	0,21%
DATANASC	4.460	100,00%	0	0,00%

Sobre esta verificação, a Fundação Renova se posicionou conforme comentário incluído a seguir:

A metodologia de aplicação, bem como as estruturas dos questionários aplicados (dicionário de dados), é diferente para Cáritas e Cadastro Integrado, onde a leitura desses dados são obtidos por diferentes APIs.

Sendo assim, dada a natureza distinta dos cadastros Cáritas e Integrado entendemos que o confronto das informações não atende ao mesmo escopo, devendo ser analisadas de forma independente. As informações de pessoas e propriedades cadastradas pela Assessoria Cáritas no município de Mariana estão disponíveis através dos filtros 1523 (pessoas) e 1524 (propriedades). Já a base de dados do Cadastro Integrado deve ser verificada através da dimensão pessoas e propriedades.

O motivo dos dados do cadastro Cáritas existirem nas tabelas dimensão pessoas e propriedades é exclusivamente para realizar levantamento quantitativo de pessoas e propriedades.

Ademais, cabe mencionar que a partir dos registros constantes no Cadastro de Mariana – Propriedades Cadastradas (filtro 1524) identificados na base do Cadastro Integrado – Dimensão Propriedades, extraída em 01 de dezembro de 2021, a EY buscou verificar se as informações registradas entre as bases foram alteradas, e, nos casos em que isso aconteceu, se as alterações foram justificadas. No entanto, identifica-se que as informações entre estas duas bases de dados possuem parâmetros de resposta distintos, não tendo sido possível corroborar as alterações.

PG001.059: 3 registros de pessoas constantes na base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas, extraída por meio do filtro 1523, não foram identificados pela EY, por meio dos campos “ID_P” e “ID_SGC”, em consulta à base de dados – Dimensão Pessoas do Cadastro Integrado, mantida pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Elaborar parecer técnico demonstrando o processo realizado e a melhoria do Data Lake implementada.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.060: Foram identificados 25 registros com divergências no campo “CODPESSOA” ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Elaborar parecer técnico demonstrando o processo realizado e a melhoria do Data Lake implementada.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.061: Foram identificados 9 registros com divergências no campo “CPF” ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Elaborar parecer técnico demonstrando o processo realizado e a melhoria do Data Lake implementada.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.062: Foi identificado um registro com divergência no campo “PARENTESCO” ao realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana – Pessoas Cadastradas (filtro 1523) e a base do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Elaborar parecer técnico demonstrando o processo realizado e a melhoria do Data Lake implementada.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.5. Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC.

Observando o disposto nos §1º e §3º da cláusula 21 do TTAC, a EY realizou o procedimento 3.5 com o intuito de verificar a existência da documentação suporte mantida pela Fundação Renova de pessoas, famílias e propriedades e a consistência destas com os dados constantes no Cadastro Integrado.

A partir de 1.464 registros de núcleos familiares na base de dados do Cadastro Integrado (Dimensão Pessoas), cadastrados no período de escopo desta auditoria, a EY selecionou uma amostra estatística de 66 núcleos familiares para realização de cinco procedimentos, cujos resultados serão apresentados a seguir⁶.

3.5.1. Verificar se os cadastros de pessoas estão suportados por documentos de identificação, conforme cláusula 21, §1º e §3º do TTAC (RG, CPF ou outros documentos de identificação civil, conforme Art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009)

⁶ Cumpre destacar que não foi objeto deste procedimento os cadastros referentes a Mariana (MG), uma vez que estes estão sob a responsabilidade da assessoria técnica Cáritas Brasileira, regional Minas Gerais, conforme determinado na Ação Civil Pública (ACP) de Mariana (MG).

Com base na amostra de 66 núcleos familiares que correspondem a 173 pessoas, a EY solicitou à Fundação Renova os documentos de identificação correspondentes (RG, CPF, entre outros) para verificar o atendimento ao disposto na cláusula 21 do TTAC.

A partir da documentação suporte encaminhada a EY verificou se os nomes, a data de nascimento e o CPF cadastrados na base do Cadastro Integrado estavam coerentes com a documentação. Abaixo, apresentamos o resultado:

Tabela 26 - Resultado do confronto

Resultado	Nome	Data de Nascimento	CPF
Registros que apresentaram correspondência entre a base de Cadastro Integrado e a documentação suporte encaminhada	141	143	127
Registros que não apresentaram correspondência entre a base de Cadastro Integrado e a documentação suporte encaminhada	3	1	0
Registros cuja documentação suporte não foi encaminhada	29	29	46 ①
Total	173	173	173

① Vale ressaltar que, dos 46 registros sem documentação que corrobore o CPF, para 17, o manifestante não informou ou não possui o número de CPF, conforme coluna “2.2.22 Possui CPF?”.

Em resposta aos resultados, a Fundação Renova esclareceu que “o cadastramento socioeconômico realizado pela FR parte de uma premissa básica de autodeclaração das informações prestadas sendo que o manifestante tem direito de falar ou não qualquer uma das informações da pesquisa. A informação deve ser armazenada como informada, mesmo estando inválida ou incompleta”.

Cabe destacar que o §1º da cláusula 21 do TTAC descreve que “Para cadastro, o IMPACTADO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do EVENTO, número de documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como IMPACTADO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários”. Complementarmente, o §1º da cláusula 22 do TTAC estipula que “O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente”.

Diante disto, mesmo que inicialmente as informações prestadas pelo atingido sejam autodeclaradas, a Fundação Renova deveria realizar a correção da base do Cadastro Integrado, caso encontre alguma inconsistência em relação aos documentos fornecidos pelo cadastrado, conforme determinado pelo TTAC.

PG001.063: Foram encontradas quatro divergências entre as informações constantes na base de dados do Cadastro Integrado e aquelas identificadas na documentação suporte de identificação do cadastrado, sendo três relacionadas ao campo “Nome” e uma ao campo “Data de nascimento”.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Corrigir os 4 casos divergências entre as informações.

Prazo: 05/05/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.064: Não foram enviadas pela Fundação Renova documentação suporte para 29 cadastrados que corroborem os campos nome, data de nascimento e CPF apresentados no Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: A CLÁUSULA 21 do TTAC, que trata do fornecimento do documento de comprovação, abre a possibilidade de autodeclaração sob as penas da Lei. Neste sentido o acolhimento de informações declaradas sem apresentação de documentos comprobatórios, sempre foi discutido e demandado pelo sistema CIF/CTOS. A partir disso foi construído uma metodologia de cadastramento, no qual a resposta da família registrada no formulário, é o documento que representa as informações da família.

"PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os IMPACTADOS que não possuam os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Especialista do Cadastro

3.5.2. Confrontar os dados de nome e CPF constantes na base de dados do Cadastro Integrado com as informações provenientes do site da Receita Federal.

Como segundo procedimento, a EY verificou, para as 173 pessoas contidas nos 66 núcleos familiares selecionados, se os dados de nome e CPF preenchidos na base do Cadastro Integrado estão consistentes com os obtidos no site da Receita Federal.

Para este procedimento, a EY separou os 66 responsáveis dos 107 dependentes. Diante disto, a EY chegou ao seguinte resultado:

- Para 66 responsáveis pelo núcleo familiar, não foram identificadas nenhuma divergência entre a base do Cadastro Integrado e o site da Receita Federal.
- Contudo, dos 107 dependentes, a EY identificou que:
 - o Para um caso houve divergência na data de nascimento cadastrada na base do Cadastro Integrado e o site da Receita Federal, não sendo possível realizar a conferência do CPF. No entanto, para este item, não foi encaminhada a documentação suporte, o que impossibilitou verificar a data de nascimento correta.
 - o Para 89 dependentes, foi possível corroborar a informação cadastrada.
 - o Para 17 casos não foi informado o CPF pelo manifestante, impossibilitando tal verificação.

Em resposta aos resultados apresentados, a Fundação Renova esclareceu que *"o cadastramento socioeconômico realizado pela FR parte de uma premissa básica de autodeclaração das informações prestadas. O manifestante tem direito de falar ou não qualquer uma das informações da pesquisa. A informação deve ser armazenada como informada, mesmo estando inválida ou incompleta. Assim como as informações prestadas são autodeclaradas, tampouco era obrigatória apresentação e registro dos documentos pessoais"*.

Cabe destacar que o §1º da cláusula 21 do TTAC descreve que *"Para cadastro, o IMPACTADO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do EVENTO, número de documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como IMPACTADO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários"*. Complementarmente, o §1º da cláusula 22 do TTAC estipula que *"O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente"*.

Diante disto, mesmo que inicialmente as informações prestadas pelo atingido sejam autodeclaradas, a Fundação Renova deveria realizar a correção da base do Cadastro Integrado, caso encontre alguma inconsistência em relação aos documentos fornecidos pelo cadastrado, conforme determinado pelo TTAC.

PG001.065: Para um cadastro selecionado em amostra (ID_SGC 63109), a EY verificou que a data de nascimento cadastrada na base de Cadastro Integrado diverge daquela que consta na Receita Federal.

Comentários da Fundação Renova: Realizada final de 2021 a correção do ID_SGC 63109, mas cabe reforçar que o PG01 não faz validação dos dados informados pelo atingido, por se tratar de autodeclaração. Esta explicação está registrada através do procedimento, PG-CAD-001 PROCEDIMENTO DE ENTRADA DE NOVAS PESSOAS NO CADASTRO.

Plano de ação: Corrigir data de nascimento do ID_SGC 63109

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

3.5.3. Verificar se os registros de localidade dos cadastros de pessoas estão suportados por comprovantes de endereço, conforme cláusula 21, §1º e §3º do TTAC:

Com o objetivo de verificar se os registros contidos na base do Cadastro Integrado estão suportados por comprovantes de endereço, conforme os §1º e §3º da cláusula 21 do TTAC, a EY solicitou à Fundação Renova essas evidências para a amostra selecionada de 66 núcleos familiares, utilizada nos procedimentos anteriores.

Com base na documentação encaminhada, a EY identificou que, dos 66 núcleos:

- 21 possuem comprovante de endereço (ex.: Conta de água, luz e telefone) que corrobora os dados contidos no Cadastro Integrado;
- 31 apresentaram documento emitido pela empresa Synergia Consultoria Socioambiental, o qual informa o endereço dos atingidos. No entanto, o §1º da cláusula 21 do TTAC estabelece que o cadastrado deverá apresentar, por meio de documentos públicos e privados, comprovação dos dados pessoais, incluindo o local de residência original. Adicionalmente, não foi identificada uma diretriz formalizada que permita a comprovação do endereço por meio deste relatório em substituição aos comprovantes convencionais tais como conta de luz, água e telefone, por exemplo;
- Para 14 itens, não foram encaminhadas evidências pela Fundação Renova.

PG001.066: Para 45 núcleos familiares selecionados em amostra, não foram encaminhados comprovantes de endereços que corroborem as informações da base de dados do Cadastro Integrado, conforme definido no §1º da cláusula 21 do TTAC.

Comentários da Fundação Renova: A CLÁUSULA 21 do TTAC, que trata do fornecimento do documento de comprovação, abre a possibilidade de autodeclaração sob as penas da Lei. Neste sentido o acolhimento de informações declaradas sem apresentação de documentos comprobatórios, sempre foi discutido e demandado pelo sistema CIF/CTOS. A partir disso foi construído uma metodologia de cadastramento, no qual a resposta da família registrada no formulário, é o documento que representa as informações da família.

"PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os IMPACTADOS que não possuam os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Especialista do Cadastro

3.5.4. Verificar se a Fundação Renova encaminhou o Termo de Anuência das Informações Prestadas ao atingido e se o documento foi assinado pelo representante da família

previamente ao cadastro. Caso haja manifestação que solicite correção dos dados pelo atingido, verificar se a solicitação foi atendida pela Fundação Renova.

Para a amostra de 66 núcleos familiares, a EY solicitou o Termo de Anuência das Informações Prestadas ao atingido, contendo a assinatura do responsável pelo núcleo familiar.

Como resultado, dos 66 núcleos familiares:

- 53 apresentaram o Termo de Anuência contendo a assinatura no campo do responsável;
- Para nove, não foi encaminhado o Termo de Anuência assinado;
- Para quatro, não foi possível identificar quem assinou o Termo ou corroborar que o documento encaminhado se refere ao item selecionado em amostra, uma vez que:
 - o Dois contam apenas com a rubrica da pessoa, sem assinatura e a indicação do nome por extenso;
 - o Dois apresentam apenas a digital, sem indicar o nome do responsável.

Cumprir destacar que, entre os Termos de Anuência disponibilizados, não foi identificada solicitação de alteração das informações contidas no Cadastro Integrado pelo responsável cadastrado;

PG001.067: Para cinco núcleos familiares da amostra selecionada, não foram encaminhados os Termos de Anuência assinados pelos responsáveis.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Coletar termo de anuência dos responsáveis através de ida a campo, gravação telefônica ou assinatura digital. Em caso de recusa ou ausência da família, registrar tratativa no campo de observação do formulário.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.068: Para quatro núcleos familiares da amostra selecionada, não foi possível verificar se o Termo de Anuência foi assinado pelo responsável.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Coletar termo de anuência dos responsáveis através de ida a campo, gravação telefônica ou assinatura digital. Em caso de recusa ou ausência da família, registrar tratativa no campo de observação do formulário.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.6. Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro

Conforme mencionado anteriormente, a Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para recebimento das solicitações de cadastro, sendo classificadas com o assunto tema "PG001 Levantamento e Cadastro - Solicitação de cadastro".

Diante disto, o procedimento consistiu em verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, das solicitações de cadastro realizadas no período de análise do atual ciclo de auditoria (abril de 2019 até maio de 2021). O detalhamento dos resultados obtidos pode ser visualizado nos subtópicos apresentados a seguir.

- 3.6.1. Verificar se as solicitações de cadastro registradas na base de manifestações foram atendidas, mediante identificação de correspondência desses registros com os da base de dados do Cadastro Integrado, denominada "Renova Power BI", extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 conforme previsto nas Deliberações nºs 167 e 180/2018, emitidas

pelo CIF em 25 de maio e 30 de julho de 2018, respectivamente.

O procedimento consistiu em verificar se os manifestantes que abriram solicitações de cadastro identificadas na base de manifestações registradas no SGS (classificadas como “PG001 Levantamento e Cadastro - Solicitação de cadastro” no campo “manifestacaoAssuntoTema”) estão refletidos na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas, por meio do campo.

Inicialmente, a EY identificou 16.605 registros de manifestações dessa natureza, abertas durante o período de escopo. Em posse destes registros, a EY considerou os campos “manifestante” e “recebimentoManifestacao_codPessoa” como chave na identificação dos registros correspondentes na base de dados do Programa - Dimensão Pessoas. Os resultados obtidos seguem dispostos na tabela 27 apresentada a seguir:

Tabela 27 - Verificação de atendimento a solicitações de cadastro

Verificação EY	Manifestações finalizadas	Manifestações não finalizadas	Manifestações totais
Manifestantes identificados na base de Cadastro Integrado	926	558	1.484
Manifestantes não identificados na base de Cadastro Integrado	7.008 ②	8.113 ①	15.121
Total	7.934	8.671	16.605

① Em resposta aos resultados apresentados pela EY, a Fundação Renova informou que, por força de decisão judicial estabelecida no âmbito do Eixo 7 da APC, proferida em 30 de outubro de 2021, atenderá as 8.113 manifestações de solicitação de cadastro em aberto.

② A EY verificará, por meio de Procedimento 3.6.3, se tais casos consistem em solicitações classificadas como inelegíveis ao cadastro e estão aderentes aos critérios definidos pelo procedimento interno “PG-CAD-002: Procedimento de Elegibilidade à Pesquisa de Cadastro”

PG001.069: A EY identificou 8.113 manifestações de solicitação de cadastro⁷, abertas e sem tratamento, para o período de escopo do ciclo 03 de auditoria (abril de 2019 a maio 2021).

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Realizar o atendimento (cadastrado efetivo ou tratativa) dos manifestantes identificados neste ciclo da auditoria conforme decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021.

Prazo: 31/12/2023 (prazo da sentença)

Responsável: Especialista de Cadastro

3.6.2. Verificar se os atingidos pelo Barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES) foram cadastrados na base de dados do Cadastro Integrado, conforme determinado na Deliberação nº 167, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018.

O objetivo deste procedimento foi verificar se os atingidos pelo Barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES) foram cadastrados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas, conforme disposto na Deliberação nº 167, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018. Para realização deste procedimento, a equipe do Programa disponibilizou à EY uma planilha preenchida manualmente, contendo a listagem dos atingidos pelo barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES). Conforme explicado pela equipe do PG001, esta planilha foi elaborada de forma conjunta com outros Programas e consolidado pela equipe de Diálogo. Desta forma, não é possível verificar a completude e a integridade destes dados.

Sendo assim, a EY verificou se as 525 pessoas constantes na referida lista estão contidas na base de dados do Programa - Dimensão Pessoas, utilizando-se, pelo menos, um dos seguintes campos chave: “Nome”, “CPF” e “ID_SGC Pessoa”. Os resultados obtidos seguem dispostos na tabela 28 apresentada a seguir:

⁷ Cumpre destacar que este ponto de auditoria será avaliado em conjunto com o ponto de auditoria PG001.019 no próximo ciclo de auditoria.

Tabela 28 - Verificação de registros de atingidos pelo barramento Rio Pequeno e Juparanã na base de dados de Cadastro Integrado

Resultado	Quantidade	%
Atingidos identificados na base de Cadastro Integrado	466	88,76%
Atingidos não identificados na base de Cadastro Integrado	59	11,24%
Total	525	100%

Em resposta aos resultados apresentados pela EY, a Fundação Renova informou que os 59 casos de atingidos pelo barramento de Rio Pequeno e Juparanã não identificados na base de dados de Cadastro Integrado serão tratados no processo de retomada do cadastro integrado a partir da decisão judicial do Eixo 7 pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária de MG.

PG001.070: 59 registros da planilha de atingidos pelo Barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES) não foram identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas, conforme definido na Deliberação nº 167, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Identificar/Justificar o status dos 59 registros do Barramento Rio Pequeno e Lagoa Juparanã com apoio das equipes de Diálogo/Território.

Prazo: 05/10/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.6.3. Verificar se as solicitações classificadas como inelegíveis ao cadastro possuem registro de justificativas para a inelegibilidade e se estas são aderentes aos critérios definidos pelo procedimento interno “PG-CAD-002: Procedimento de Elegibilidade à Pesquisa de Cadastro”.

O objetivo deste procedimento foi verificar se as solicitações classificadas como inelegíveis ao cadastro possuem registro de justificativas para a inelegibilidade e se estas são aderentes aos critérios definidos pelo procedimento interno “PG-CAD-002: Procedimento de Elegibilidade à Pesquisa de Cadastro”.

De acordo com informações prestadas pela Fundação Renova, o processo de inelegibilidade foi descontinuado na Fase 2 do Cadastro Integrado (2018). Sendo assim, para o período de escopo do atual ciclo de auditoria do Programa (abril de 2019 a maio de 2021), não houve análise de elegibilidade, conforme informado pela equipe do PG001.

Para corroborar esse esclarecimento, das 7.008 manifestações identificadas, no procedimento 3.6.1, como finalizadas e cujos manifestantes não foram localizados na base de dados de Cadastro Integrado, a EY selecionou uma amostra aleatória de 68 registros a fim de verificar se o motivo pelo qual o manifestante não foi cadastrado é a pendência de análise de elegibilidade.

Abaixo, apresentamos a tabela 29 com os resultados encontrados:

Tabela 29 - Verificação de justificativa para não cadastramento do manifestante

Justificativa identificada na coluna "resumoconclusao"	Quantidade
Manifestantes não cadastrados com a justificativa de pendência por análise de elegibilidade	2 ①
Manifestantes não cadastrados por outros motivos	66 ②
Total	68

① Na data em que estas manifestações 56-20190918 e 109-20191029 foram registradas no sistema SGS (18/09/2019 e 29/10/2019), o processo de análise de elegibilidade já se encontrava descontinuado e,

portanto, as solicitações deveriam ter sido atendidas, baseando-se nos esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

② Dentre os 66 itens não cadastrados por outros motivos destaca-se que, conforme informações registradas na resposta final ao manifestante no SGS:

- o Para 45 manifestações, a Fundação Renova orientou que o manifestante aguarde o contato da empresa Synergia para a realização do cadastro. No entanto, para estes, não foi possível verificar evidências de que o cadastro tenha sido efetuado posteriormente;
- o Para três manifestações, a Fundação Renova alegou que realizou três tentativas de contato sem sucesso;
- o Para 17 manifestações, a Fundação Renova informou ao manifestante que o processo de cadastro havia sido encerrado no dia 30 de abril de 2020, conforme decisões judiciais da 12ª Vara Cível de Belo Horizonte. Entretanto, de acordo com a Fundação Renova, em recente decisão judicial da 12ª Vara Cível de Belo Horizonte, a equipe do PG001 deverá retomar o cadastro, e desta forma, estes 17 casos serão verificados no próximo ciclo de auditoria;
- o Por fim, para uma manifestação, a Fundação Renova informou ao manifestante que o seu município, Piúma (ES), não faz parte dos municípios abrangidos pelo TTAC. Entretanto, essa manifestação foi realizada em 16 de dezembro de 2020, e, conforme informações da Fundação Renova, o procedimento de análise de elegibilidade já havia sido suspenso à época.

PG001.071: 17 manifestações de solicitações de cadastro foram encerradas sem atendimento sob a justificativa da Fundação Renova de que, à época, o processo de cadastro havia sido encerrado desde o dia 30 de abril de 2020 devido à judicialização, porém, conforme informações do Programa, em virtude de recente decisão judicial, o processo de cadastro deverá ser retomado.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Realizar o atendimento (cadastrado efetivo ou tratativa) dos manifestantes identificados neste ciclo da auditoria conforme decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021.

Prazo: 31/12/2023 (prazo da sentença)

Responsável: Especialista de Cadastro

PG001.072: 45 manifestações de solicitações de cadastro foram encerradas sob a orientação da Fundação Renova de que os manifestantes aguardassem o contato da empresa Synergia para a realização do cadastro, porém, não foram enviadas evidências de que o cadastro tenha sido efetuado posteriormente.

Comentários da Fundação Renova: N/A

Plano de ação: Realizar o atendimento (cadastrado efetivo ou tratativa) dos manifestantes identificados neste ciclo da auditoria conforme decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021.

Prazo: 31/12/2023 (prazo da sentença)

Responsável: Especialista de Cadastro

PG001.073: Para duas solicitações de cadastro no sistema SGS finalizadas pela Fundação Renova e cujo manifestante não foi cadastrado (protocolos 56-XXXXXXX e 109-XXXXXXX), o solicitante foi orientado, por meio do campo “resumoconclusao”, a aguardar a análise de elegibilidade, porém, este procedimento à época da abertura dessas manifestações já se encontrava descontinuado, conforme informações da Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: Na época de abertura dessas manifestações (2019), o cadastro estava paralisado sem definição, naquele momento a diretriz interna que o atingido aguardasse, e sua manifestação era encerrada no ato do atendimento. Com a decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021, essas manifestações serão reabertas para tratamento e realização do cadastro.

Plano de ação: Realizar o atendimento (cadastrado efetivo ou tratativa) dos manifestantes identificados neste ciclo da auditoria conforme decisão do Eixo 7 (Sentença Judicial) de 2021.

Prazo: 31/12/2023 (prazo da sentença)

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.074: Para uma solicitação de cadastro no sistema SGS finalizada pela Fundação Renova e cujo manifestante não foi cadastrado (protocolos 141-XXXXXXX), o solicitante foi informado que seu município não faz parte dos municípios abrangidos pelo TTAC, porém, a análise de elegibilidade à época da abertura dessas manifestações já se encontrava descontinuado, conforme informações da Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: O município informando na manifestação é referente a Piúma-ES, que não faz parte dos municípios abrangidos pelo TTAC. Sendo assim, mesmo após a retomada do cadastro, este caso não passaria por elegibilidade do cadastro.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

3.7. Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova.

Este procedimento consistiu em verificar se os registros do Cadastro Emergencial constam na base de dados do Cadastro Integrado. Para realização deste procedimento, a equipe do Programa disponibilizou à EY a base de dados do Cadastro Emergencial (filtro 253), extraído do sistema SGS.

Para realizar o confronto entre as bases, a EY utilizou como campo-chave "codpessoa", obtendo os seguintes resultados dispostos na tabela 30 apresentada a seguir:

Tabela 30 - Confronto entre os registros do Cadastro Emergencial e os da base de dados - Dimensão de Pessoas

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros do Cadastro Emergencial identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas	27.384	92,08%
Registros do Cadastro Emergencial não identificados na base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas	2.354	7,92%
Total	29.738	100,00%

A partir dos resultados obtidos, a EY realizou o confronto entre os registros não identificados na base de dados do Cadastro Integrado - Dimensão Pessoas do ciclo atual (2.354 registros) com as divergências identificadas no ponto de auditoria PG001.020 do ciclo 02 (2.594 registros).

Como resultado, identificamos que, dos 2.354 registros inicialmente não identificados, 2.115 haviam sido apontados pela EY no ciclo 02 (Ponto de Auditoria PG001.020), e, conseqüentemente, foram tratados no Procedimento 1 (realizado no atual ciclo de auditoria), relacionado à verificação do referido Ponto de Auditoria.

Ressalta-se que para os 239 registros não identificados na verificação do ciclo atual e não constantes nos resultados obtidos na verificação realizada no ciclo 02, a Fundação Renova disponibilizou uma tabela contendo as justificativas para cada caso, conforme apresentado abaixo:

Tabela 31 - Justificativas disponibilizadas, pela Fundação Renova, para os registros não identificados

Justificativa	Quantidade
Cadastrado	3
CodPessoa Duplicado	4
Crianças e adolescentes não incluídos pela família	4
Em tratativa: Nova demanda de agrupamento	18
Em tratativa: Unificação CodPessoa em Processamento	45
Mariana (Cadastro Cáritas)	150
Não localizado	11
Recusas	2
Sem informações de contato	2
Total	239

Em complemento, a equipe do Programa justificou que:

“O cadastro emergencial é o primeiro contato com o atingido logo após o rompimento, nele foi coletado informações básicas por diferentes empresas. Foi um momento turbulento em que não houve estruturação adequada dos dados.

Após a coleta das informações no cadastro emergencial, a Fundação Renova juntamente com o fornecedor iniciou a mobilização das pessoas do emergencial para realizar o cadastro integrado. Nesta etapa de mobilização que houve as tratativas de cadastro, onde definidos os status (recusa, óbito, não localizado etc.).

Em resumo, nem todas as pessoas registradas no cadastro emergencial realizaram o cadastro integrado por diversos motivos como indicado na tabela acima e somente as pessoas cadastradas vão constar na base de cadastro integrado (dimensão pessoas, propriedades, dimensão 01 etc.)”.

No entanto, a Fundação Renova não encaminhou evidências dos status informados acima para os 239 casos, e, sendo assim, estes serão acompanhados em um próximo ciclo de auditoria.

PG001.075: Foram identificados 2.833⁸ registros de pessoas presentes na base do Cadastro Emergencial que não foram identificados na base do Cadastro Integrado, extraída no dia 27 de maio de 2021, sem apresentação de evidências pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Evidenciar a base de tratativa oficial no DATA LAKE.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.8. Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova.

Este procedimento consistiu na avaliação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG001. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em março de 2021, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo

⁸ Esse quantitativo corresponde aos registros não identificados no ciclo 02 (2.594) somados àqueles não identificados no ciclo 03 (239).

acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020.

Diante disso, foram identificadas 300.475 manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG001 no período mencionado, e consideradas pela EY para realização deste procedimento.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.8.1. Verificar o cumprimento do prazo para resposta das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG001, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

De acordo com a Deliberação nº 105 do CIF: “As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”, emitida em 14 de setembro de 2017. A partir das 300.475 manifestações registradas no sistema SGS entre o período de 05 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2020 e direcionadas ao atendimento do PG001, a EY calculou o intervalo de dias entre a data de recebimento da manifestação (campo “datareg”) e a data de registro de retorno final pela Fundação Renova (campo “dataconclusao”) para as manifestações classificadas como “Respondida” e “Respondida no ato”.

Adicionalmente, a EY realizou a verificação do intervalo entre a data de recebimento da manifestação (campo “datareg”) e a data de extração da base de manifestações pela EY do sistema SGS (campo “DATAHORA_EXP”), para as manifestações sem registro de retorno final pela Fundação Renova.

Para as 80.523 manifestações que foram abertas em data anterior à emissão da Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017, os resultados obtidos podem ser encontrados na tabela 32 abaixo:

Tabela 32 - Tempo incorrido para as manifestações abertas em data anterior à emissão da Deliberação CIF nº 105

Tempo decorrido que a manifestação permaneceu em aberto no sistema SGS	Manifestações finalizadas	Manifestações não finalizadas	Total de manifestações
Até 20 dias	36.567	0	36.567
Entre 21 e 200 dias	16.707	0	16.707
Entre 201 e 400 dias	19.628	0	19.628
Mais de 400 dias	5.514	2.107	7.621
Total	78416	2107	80.523

Para as 219.952 manifestações abertas após a data de emissão da Deliberação CIF nº 105, os resultados obtidos podem ser encontrados na tabela 33 abaixo:

Tabela 33 - Tempo incorrido para as manifestações, abertas em data posterior à emissão da Deliberação CIF nº 105

Tempo decorrido que a manifestação permaneceu em aberto no sistema SGS	Manifestações finalizadas	Manifestações não finalizadas	Total de manifestações
Até 20 dias	130.717	0	130.717
Entre 21 e 200 dias	22.661	7.481	30.142
Entre 201 e 400 dias	14.204	5.872	20.076
Mais de 400 dias	14.027	24.990	39.017
Total	181.609	38.343	219.952

Vale ressaltar que a Deliberação nº 105 do CIF foi direcionada ao PG006. Diante disso, os atendimentos que excederam o prazo máximo de 20 dias não foram considerados Pontos de Auditoria para o PG001 neste procedimento. Entretanto, é recomendado que o Programa responda às manifestações registradas no sistema SGS no prazo deliberado pelo CIF.

3.8.2. Verificar o registro de resposta ao manifestante pela Fundação Renova no âmbito do PG001, via sistema SGS.

Dentre as 300.475 manifestações direcionadas ao atendimento do PG001, foram identificadas pela EY 198.438 manifestações classificadas dentre os status “Respondida” e “Respondida no ato”. É importante salientar que para este procedimento foram desconsideradas as manifestações com o subtema “Solicitação de Cadastro”, uma vez que estas foram verificadas no procedimento 3.6.

A partir desta relação, a EY selecionou uma amostra aleatória de 68 manifestações, com o objetivo de verificar evidências de registro de retorno aos manifestantes no âmbito do PG001, no sistema SGS.

Os resultados obtidos podem ser visualizados na tabela 34 a seguir:

Tabela 34 - Preenchimento do campo “resumoconclusao” para as manifestações finalizadas

Preenchimento do campo “resumoconclusao”	Quantidade
Com registro de resposta	65
Sem registro de resposta	2 ①
Tentativa de contato sem sucesso	1 ②
Total	68

① Para as duas manifestações sem registro de resposta, a Fundação Renova realizou a seguinte justificativa, “o protocolo 50-20160611 verifica-se que a manifestação realizada em 11/06/2016 refere-se a pedido de informação do processo cadastral, contudo o cadastro da atingida foi concluído em 21/02/2017. Portanto não foi identificado prejuízo à manifestação do atingido. Já para o protocolo 5-20160121 trata-se de uma manifestação de solicitação de correção de informações do cadastro oriunda de Mariana, ou seja, com processo cadastral conduzido pela Cáritas do Brasil”.

② Neste caso, a EY verificou que a Fundação Renova registrou que houve a tentativa de contato sem sucesso, porém, não foi possível evidenciá-la.

Diante destas informações, a EY verificou, na base do Cadastro Integrado “Dimensão Pessoas” que o manifestante do protocolo 50-20160611 foi cadastrado e que o manifestante do protocolo 5-20160121 teve seu cadastro alterado conforme solicitado.

3.8.3. Verificar o tratamento das manifestações com status de canceladas.

Dentre as 300.475 manifestações direcionadas ao atendimento do PG001, a EY identificou 592 manifestações classificadas como “Cancelada”. A partir desta relação, a EY selecionou uma amostra aleatória de 61 manifestações e as consultou individualmente no sistema SGS com o objetivo de verificar se foram registradas justificativas para o cancelamento da manifestação, bem como a verificação dos protocolos indicados nas manifestações, quando aplicável (por exemplo, em caso de duas ou mais manifestações relacionadas à mesma solicitação/tema).

Os resultados obtidos são demonstrados na tabela 35 abaixo:

Tabela 35 - Preenchimento do campo “resumoconclusao” para as manifestações com status “Cancelada”

Justificativa para cancelamento das manifestações	Quantidade
Manifestações sendo tratadas em outro protocolo especificado	59 ①
Manifestações sendo tratadas em outro protocolo, não especificado	1 ②
Manifestações que não possuem justificativa de cancelamento	1 ③
Total	61

① A EY verificou que 59 manifestações estão sendo tratadas em outro protocolo com o mesmo assunto/tema.

② Para uma manifestação, foi indicado no campo “resumoconclusao” que o mesmo assunto estava sendo tratado em outro protocolo. Porém, tal protocolo não foi especificado, impossibilitando que a EY corroborasse essa informação.

③ Uma manifestação não apresentou no campo “resumoconclusao” justificativa para seu cancelamento.

PG001.076: Verificou-se que a Fundação Renova cancelou o protocolo 604-XXXXXXX, porém, não informou no registro de retorno final ao manifestante (campo “resumoconclusao”) o número do outro protocolo no qual o assunto estava sendo tratado.

Comentários da Fundação Renova: Foi informado no campo resumo que a manifestação estava sendo cancelada pois já havia outra manifestação aberta para o mesmo tema (Solicitação de cadastro). Lembrando que o manifestante já está no cadastro integrado da Fundação Renova com o ID_SGC 22892. Mas não foi informado o protocolo da outra manifestação de solicitação de cadastro que foi tratada.

Plano de ação: Atualizar com novo encaminhamento a manifestação inserindo a informação que o manifestante, cujo protocolo anterior de solicitação de cadastro 735-20160607, já está no cadastro integrado da Fundação Renova com o ID_SGC 22892 e que o cadastro não é alterado após 10 dias da entrega do formulário.

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.077: Verificou-se que a Fundação Renova cancelou o protocolo 165-XXXXXXX, porém, não registrou no retorno final ao manifestante (campo “resumoconclusao”) a justificativa do cancelamento.

Comentários da Fundação Renova: A manifestação de protocolo 165-20160928, foi cancelada porque se trata de uma solicitação do tipo situação cadastral, mas foi cadastrada erroneamente como "Solicitação de cadastro".

Plano de ação: Atualizar com novo encaminhamento na manifestação inserindo a informação que o manifestante é do cadastro emergencial, no qual é cadastrado sem solicitação de cadastro. Manifestante já está no cadastro integrado da Fundação Renova com o ID_SGC 15359.

Prazo: IMPLEMENTADO

Responsável: Analista de Cadastro

3.9. Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente.

O procedimento consistiu em verificar a justificativa para os registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova por meio de inspeção da documentação suporte correspondente. Para realização deste procedimento, a Fundação Renova encaminhou a base de dados extraída do filtro 1378 do sistema SGS, que contém a lista de cadastros excluídos, bem como a justificativa da exclusão. Para o período de escopo, de abril de 2019 até maio de 2021, foram identificadas 262 exclusões.

Diante disto, a EY selecionou uma amostra de 55 itens, cujas justificativas das exclusões registradas na base de dados do filtro 1378 foram descritas na tabela a seguir:

Tabela 36 - Justificativas das exclusões de cadastro selecionadas em amostra e registradas na base de dados do filtro 1378

Justificativa	Quantidade
Cadastro duplicado	18
Pesquisa desativada. Não aceitou participar do cadastro	30
Pesquisa desativada – Aplicação no momento errado	4
Pesquisa teste – desativada	1
Pesquisa em branco	1
Propriedade vinculada geolocalizada em terra indígena e, portanto, não pertence ao público-alvo do cadastrado	1
Total	55

Desta forma, para a amostra selecionada, a EY solicitou à Fundação Renova documentos complementares que corroborem a justificativa cadastrada no filtro 1378. A equipe do PG001 encaminhou as seguintes evidências:

- Os formulários com as informações duplicadas;
- Relatório da empresa terceira responsável pelo cadastro apontando que o responsável pelos ID_SGCs haviam recusado participar do cadastro;
- *Print* do SQL demonstrando a duplicidade.

A partir destes documentos, a EY verificou o seguinte resultado:

Tabela 37 – Resultado da verificação das evidências das Justificativas

Resultado	Quantidade
Foi possível evidenciar a justificativa	46
Exclusão incorreta	1 ①
Não foram encaminhadas evidências	8 ②
Total	55

① Para uma exclusão, a Fundação Renova informou que se tratava de uma “desativação incorreta”, isto é, o cadastro não deveria ser excluído. Contudo, foi encaminhada a evidência do recadastramento deste item.

② Para oito itens, a Fundação Renova não encaminhou nenhuma evidência que corrobore com a justificativa contida no filtro 1378.

PG001.078: Não foram encaminhados documentos que evidenciem a justificativa das exclusões para oito ID_SGC excluídos do Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Informar a justificativa para oito ID_SGC excluídos do Cadastro Integrado.

Prazo: 05/07/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.10. Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC.

Conforme a cláusula 22 do TTAC, “Caberá à FUNDAÇÃO definir, a partir dos estudos técnicos, se a pessoa física ou jurídica, famílias ou comunidades, atenderam aos requisitos e critérios para ser cadastrado, devendo o cadastro ser submetido à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO”. Nesse sentido, este procedimento trata de verificar se todos os registros da base de dados do Cadastro Integrado – Dimensão Pessoas realizados até maio de 2021 foram submetidos à validação do Comitê Interfederativo (CIF).

Para realização deste procedimento, a Fundação Renova encaminhou a “Base_EnvioCIF”, que seria a listagem de todos os lotes encaminhados ao CIF até abril de 2020⁹ (Lotes 001 a 037), extraída da base do SGS, via SQL,

⁹ Conforme informado pela equipe do Programa, devido à ausência de consenso entre Fundação Renova e o CIF no que tange ao prazo definitivo de encerramento do processo de cadastramento, a matéria foi levada a juízo, resultando na definição do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG). Nesse contexto, a Fundação Renova optou por paralisar o processo de cadastramento, tendo informado que atenderia as solicitações de cadastro registradas até o mês de abril de 2020, salvo exceções justificadas. A partir dessa data, a Fundação Renova informou que suspendeu o envio de lotes ao CIF.

bem como os ofícios encaminhados a CT-OS e ao CIF¹⁰. Cumpre destacar que não foram enviados os ofícios referentes aos lotes 026 a 032.

Na sequência, a EY acessou o site do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e identificou que a última validação do CIF ocorreu em 29 de novembro de 2018 através da Deliberação nº 235 sobre os lotes 023 ao 025.

Ainda que alguns lotes não tenham sido validados pelo CIF, a EY verificou se todos os ID_SGCs constantes na base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas – Dimensão People estão refletidos na “Base_EnvioCIF”, bem como nos ofícios disponibilizados pela Fundação Renova (lotes 033 ao 37). Os resultados obtidos podem ser observados abaixo:

Tabela 38 - Confronto da base Cadastro Integrado x Base_EnvioCIF (Dimensão People)

Resultado	Quantidade
Pessoas registradas na base do Cadastro Integrado (Dimensão People) identificadas na listagem de lotes do CIF	98.172
Pessoas registradas na base do Cadastro Integrado (Dimensão People) não identificadas na listagem de lotes do CIF	4.296
Total	102.468

Cumpre salientar que, no próximo ciclo de auditoria, a EY irá verificar se a Fundação Renova realizou o encaminhamento destes ID_SGC ao CIF.

PG001.079: A Fundação Renova não disponibilizou evidências dos ofícios que demonstram o envio ao CIF dos lotes 026 ao 032 do Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Evidenciar extração do banco de dados, contemplando lotes de 026 a 032 (que será a última a ser enviada) e enviar novo Lote de retificação.

Prazo: 05/07/2022

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.080: 4.296 ID_SGCs cadastrados na base de Cadastro Integrado não foram identificados nos lotes encaminhados ao CIF (“Base_EnvioCIF”).

Comentários da Fundação Renova: N/A.

Plano de ação: Justificar o não envio dos cadastros que fazem parte do Fluxo Cáritas. Para os demais casos, consultar o Lote 038 enviado ao CIF em Dez/2021.

Prazo: 05/06/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.11. Verificação da documentação suporte das atualizações, revisões ou correções realizadas no Cadastro Integrado pela Fundação Renova.

Para realização deste procedimento, a EY selecionou uma amostra de 68 manifestações de solicitação de alteração cadastral com o status "respondido" e "respondido no ato", com base em uma população de 18.769 protocolos.

Sendo assim, a EY verificou se a Fundação Renova procedeu com as alterações solicitadas pelo manifestante por meio de entendimento da solicitação em consulta ao SGS e de confirmação dos ajustes demandados mediante inspeção da base de dados do Cadastro Integrado.

¹⁰ Os ofícios dos lotes 001 ao 025 foram verificados nos ciclos anteriores.

Inicialmente, é importante destacar que a EY identificou a necessidade de substituir 12 itens da amostra, uma vez que se referiam a manifestações de natureza diversa daquelas que o procedimento de auditoria endereça. A Fundação Renova confirmou que, nesses casos, essas solicitações não deveriam ter sido classificadas como: "PG001 Levantamento e Cadastro - Solicitação de atualização de informações do formulário entregue" ou "PG001 *Levantamento e Cadastro - Solicitação de correção de informações do formulário entregue*". Nesse sentido, recomenda-se à Fundação Renova que corrija a classificação dessas manifestações para que esteja consistente com o teor do que foi solicitado pelo manifestante.

Após substituição dos registros mencionados, os resultados obtidos podem ser observados a seguir:

Tabela 39 - Resultado da verificação do atendimento as manifestações selecionadas em amostra

Resultado	Quantidade
A alteração solicitada pelo manifestante foi atendida pela Fundação Renova	25
A alteração foi solicitada por pessoa diferente do responsável pelo núcleo familiar e, em função disso, não foi atendida pela Fundação Renova	24
Não foi possível identificar na manifestação quais alterações cadastrais o manifestante solicitou	11 ①
A alteração solicitada não foi atendida ou foi atendida parcialmente pela Fundação Renova	8 ②
Total	68

① Para 11 itens da amostra, observou-se que a manifestação não especifica qual é o tipo de alteração solicitada, a exemplo de desmembramento familiar, correção do CPF, atualização de telefone fixo, entre outras.

② Para as oito manifestações (anexo I), a EY indagou o motivo para o não atendimento ou o atendimento parcial e a Fundação Renova respondeu: *"cadastro Integrado não se altera após a entrevista, só realizamos revisão das informações quando a família solicita correção dentro do prazo de 10 dias ao receber o formulário, ou, quando encontramos erros em informações do questionário que não constam no portfólio. Justificativa será registrada no sistema"*.

PG001.081: Da amostra de 68 manifestações finalizadas que solicitam alteração de dados no Cadastro Integrado, oito não apresentaram justificativas registradas no retorno final para o manifestante acerca do não atendimento ou do atendimento parcial da solicitação.

Comentários da Fundação Renova: Para os protocolos: 205-20200812, 434-20180528, 306-20161229, 21-20180312, 636-20180104, não foram atendidos pois a manifestação de correção foi aberta após o prazo de 10 dias da entrega do formulário. Para os protocolos:

975-20180528: Pedido de correção atendido. Retorno dado ao manifestante em 10/08/2018

2-20180621: Pedido de correção atendido. Retorno dado ao manifestante em 04/07/2018

Plano de ação: Atualizar as manifestações com os protocolos: 205-20200812, 434-20180528, 306-20161229, 21-20180312, 636-20180104, 260-20201208, com novo encaminhamento na manifestação informando que não é possível fazer correção no formulário após os 10 dias da entrega do formulário.

Prazo: 05/05/2022

Responsável: Analista de Cadastro

3.12. Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas.

A análise dos controles gerais de Tecnologia da Informação e entendimento dos processos de Gestão de Acessos, Gestão de Mudanças e Gestão de Operações de TI teve início a partir das informações obtidas por meio da realização de entrevistas com os responsáveis da Fundação Renova e dos fornecedores dos sistemas que

suportam o Cadastro Integrado, bem como da análise de documentação e evidência de execução dos controles relacionados.

O escopo do trabalho da EY abrangeu os sistemas SIS (fornecedor Synergia) e o SGS. Também foi objeto de análise a infraestrutura (sistema operacional e banco de dados), bem como as ferramentas (de gerenciamento de mudanças, controles de acesso e gestão de operações) que suportam os referidos sistemas.

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou fragilidades nos processos dos sistemas SIS e SGS, conforme detalhado em cada subitem a seguir.

3.12.1. Verificação do Sistema SIS:

Para o sistema SIS, realizamos uma atualização com os responsáveis da Fundação Renova dos pontos que foram identificados no Ciclo 2 do PG001 em 2019 e foi possível verificar que o ambiente de controles de TI, nas Políticas e Procedimentos de TI, nos processos de Gestão de Mudanças e Gestão de Acessos de TI ainda não possui controles suficientes estabelecidos que mitigariam os riscos associados. Em contrapartida, a EY verificou que a Synergia implementou os planos de ação que endereçam os pontos de auditoria relacionados à Gestão de Operação.

A seguir, a EY apresenta os resultados dos procedimentos de auditoria sobre os controles de segurança da informação do sistema SIS.

3.12.1.1. Verificação dos controles de gestão de mudança mantidos pela Fundação Renova para o sistema SIS

Com o objetivo de avaliar os controles internos relativos a toda e qualquer modificação/desenvolvimento efetuado no ambiente de TI da Fundação Renova para o Programa de Cadastro Integrado (Sistema SIS), foram realizadas entrevistas e avaliadas evidências referentes aos procedimentos executados quando da necessidade de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, melhorias em funcionalidades existentes, ou correção de erros no sistema.

Apesar de existir controle de versionamento do sistema, assim como ambientes segregados de produção e desenvolvimento, foi identificada falha relacionada à existência de conflitos de segregação de funções entre os profissionais com responsabilidade de desenvolvimento e profissionais com acesso ao transporte de mudanças para o ambiente de produção, permitindo que um mesmo usuário desenvolva e implemente mudanças no sistema.

A ausência de segregação de funções entre o desenvolvimento de mudanças e o transporte destas para o ambiente de produção permite que customizações ou desenvolvimentos inadequados possam ser realizados de forma acidental ou intencional no sistema. A alteração do banco de dados é um exemplo de customização que pode ser transferida para o ambiente de produção e/ou realizada diretamente em tal ambiente. Tais customizações ou desenvolvimentos podem comprometer a integridade das informações processadas pelo sistema e/ou a operação deles, podendo resultar em alterações indevidas no Cadastro Integrado.

Adicionalmente, a EY não identificou o envolvimento formal de um profissional da Fundação Renova nas etapas de testes e aprovação do processo de mudança no sistema SIS, o que dificulta o monitoramento, a identificação de eventuais situações não conformes e a assecuração do processo, bem como impacta diretamente na análise dos controles de segurança da informação do Programa de Cadastro Integrado. Essa fragilidade pode provocar alterações indevidas e/ou que não atendam plenamente aos objetivos da Fundação Renova, sem que haja ciência dela.

PG001.082: Foram observados conflitos de segregação de funções de usuários do fornecedor do sistema SIS, que possuem acesso tanto às funções de desenvolvimento como de administradores do sistema, podendo desenvolver e transportar mudanças, assim como realizar alterações diretamente na base de dados do Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.026: Não foi identificado o envolvimento formal de profissional da Fundação Renova na validação das etapas de testes e aprovação para implementação em produção no processo de mudanças do sistema SIS, podendo acarretar alterações e customizações indevidas ou que não atendam aos objetivos da Fundação Renova sejam realizadas no sistema SIS.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

3.12.1.2. Verificação dos controles de gestão de acessos mantidos pela Fundação Renova para o sistema SIS

Com o objetivo de avaliar os controles internos relativos à concessão, revogação e modificação em acessos, bem como parâmetros de segurança configurados no ambiente de TI da Fundação Renova para o sistema SIS que suporta o Programa de Cadastro Integrado, foram realizados entendimentos e avaliação de evidências referentes aos procedimentos executados pelo fornecedor relacionado aos controles de acesso lógico.

Os resultados foram divididos por tipos de controle previstos no processo de gestão de acessos, conforme a seguir:

a) Revisão periódica de acessos:

Não foi identificado um procedimento periódico formalmente definido para validação dos acessos atuais, com o objetivo de garantir que os usuários do sistema possuam os perfis e funcionalidades de acordo com suas responsabilidades. Adicionalmente, não foi identificado um processo formal de criação/revisão de perfis de acesso ao sistema contemplando a análise de possíveis conflitos de segregação de funções (ex.: executar tarefas de administração do sistema como concessão de acessos e realizar mudanças nos registros da base do Cadastro Integrado).

A ausência de procedimentos periódicos de revisão de perfis de acesso impossibilita a identificação de usuários com perfis/acessos inadequados ou não autorizados ao sistema SIS, bem como perfis não condizentes com as responsabilidades atuais dos colaboradores, ou que apresentem conflitos de segregação de funções.

PG001.083: Não foi identificado um processo formal de revisão periódica de perfis de acessos dos usuários ao sistema SIS, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estão de acordo com suas responsabilidades na Fundação Renova e que não possuam conflitos de segregação de funções.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

b) Monitoramento de atividades dos usuários:

Não foi identificado procedimento formalmente definido para monitoramento das atividades dos usuários, ou de outros eventos que possam afetar o sistema SIS em nenhuma das camadas do sistema: aplicação, sistema operacional e banco de dados. Este controle visa possibilitar a análise proativa e periódica de relatórios de tentativas de acesso indevidas, revisão dos logs de alterações de dados críticos, tais como alteração ou exclusão de dados sensíveis do Cadastro Integrado e concessão de acessos ao sistema.

Vale ressaltar que o monitoramento do processo de acesso lógico é um controle detectivo, ou seja, não previne que riscos se materializem, mas permite identificar ou detectar falhas na execução de outros controles do processo de acesso lógico.

A inexistência de um controle formal e proativo de monitoramento das atividades pertinentes ao processo de gestão de acesso lógico expõe a Fundação Renova ao risco de desvios nas atividades executadas no sistema, bem como de alterações indevidas de dados do Cadastro Integrado sem a devida autorização (como mudanças nos dados pessoais dos cadastrados e alteração na quantidade de dependentes) e com impossibilidade de rastreamento das mudanças realizadas.

Adicionalmente, durante a execução do procedimento, foi verificado que o fornecedor do sistema SIS não possui procedimento formal de concessão de acessos por meio de abertura de chamados, análise e configuração dos acessos no perfil dos usuários.

PG001.084: Não foi identificado um processo formal e proativo de monitoramento das atividades dos usuários com acessos ao sistema SIS, incluindo, por exemplo, alterações em dados sensíveis do cadastro integrado.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

PG001.085: Foi observada a ausência de procedimentos formais para a solicitação e aprovação dos acessos concedidos ao sistema SIS.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

c) Processo de alteração/revisão de acessos referentes a profissionais transferidos:

Foi observado que o fornecedor do sistema SIS não possui procedimentos formalmente estabelecidos objetivando revisar os perfis dos usuários no sistema, quando da movimentação dos colaboradores por transferência entre cargo/área e/ou promoção.

Durante a mudança de função de um profissional, o maior risco é que os perfis da função anterior sejam mantidos na nova função, o que pode ocasionar um acúmulo de funções conflitantes e indevidas para o profissional (ex.: solicitar e aprovar pagamentos). Um fator a ser considerado quando da avaliação deste controle é a tempestividade com que as alterações de perfil são processadas, em relação ao momento em que as revisões dos acessos ocorrem. Durante o intervalo em que a concessão e a revisão ocorrerem, o profissional transferido pode vir a acumular acessos conflitantes do ponto de vista de segregação de funções.

Ressaltamos que um dos objetivos dos procedimentos de controle de acesso é o de assegurar que os perfis dos usuários estejam condizentes com os cargos/funções dos respectivos profissionais. Nesse sentido, faz-se necessário que todas as ocorrências sejam controladas e formalmente documentadas, possibilitando análises e rastreamento das alterações realizadas nos perfis e usuários.

PG001.086: Não foi identificado um processo formal de revisão de acessos dos usuários do sistema SIS transferidos entre áreas e/ou promovidos, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades e que não existam conflitos de segregação de funções.

Comentários da Fundação Renova: Conforme já informado e formalizado, o SIS - Sistema de Inteligência Socioambiental - é propriedade da Synergia, e o acesso dos clientes ao Sistema se dá por meio de API, com isso Fundação Renova/PG01 Cadastro não tem nenhuma ação ou interferência no desenvolvimento, implementação, homologação ou aprovação nas 62 alterações e mudanças realizadas. Por outro lado, a API, foi criada especificamente para realizar a sincronização dos dados entre sistema próprio e privado da Synergia e o banco de dados da Fundação Renova possui procedimento próprio e operadores específicos para registro das aprovações de produção, conforme PG-CAD-009 - Procedimento da API de Consistência de dados. Reforçamos o parecer enviado anteriormente, que a Synergia nos atende como prestadora de serviços, as adequações no SIS realizadas foram realizadas para melhorias na usabilidade, performance e tarefas de controles internos que não impactam a estrutura de dados disponibilizada à FR.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de Cadastro

d) Processo de revogação dos acessos

Sobre o processo de revogação de acesso, foram identificados os Pontos de Auditoria PG001.035 e PG001.036 no ciclo 02 de auditoria deste Programa, para os quais a Fundação Renova elaborou planos de ação com os respectivos prazos, conforme a seguir:

Tabela 40 - Pontos de Auditoria PG001.035 e PG001.036

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foi identificado que o usuário associado a um profissional desligado do fornecedor Synergia teve acesso posterior à data de desligamento no sistema SIS	O programa de Cadastro já está trabalhando junto ao fornecedor para implementação de melhorias a fim de sanar as falhas de sistema identificadas por esta auditoria.	31/12/2019
Foi identificado o bloqueio de 30 usuários no sistema SIS durante a execução dos procedimentos de asseguarção do ciclo 2, por estarem associados a profissionais que não exerciam mais atividades para a Synergia, porém se tratava de usuários que permaneceram ativos até o momento da verificação independente	O programa de Cadastro já está trabalhando junto ao fornecedor para implementação de melhorias a fim de sanar as falhas de sistema identificadas por esta auditoria.	31/12/2019

A EY verificou que a empresa Synergia revogou os acessos dos colaboradores desligados sinalizados nos dois Pontos de Auditoria mencionados acima.

Adicionalmente, no ciclo atual de auditoria, a EY verificou que, para os 25 usuários desligados selecionados para teste, seus acessos no sistema SIS foram tempestivamente bloqueados. Portanto, ambos os Pontos de Auditoria foram encerrados.

e) Parâmetros de senha

A EY verificou que as configurações mínimas de senha foram estabelecidas na Política da Fundação Renova e atendem às boas práticas recomendadas de Segurança da Informação. Observamos que o sistema está

configurado para identificar senhas de baixa complexidade e que não tenham o mínimo de caracteres requeridos, impossibilitando que o usuário faça uma alteração para uma senha fácil. No entanto, como oportunidade de melhoria, é recomendável que a Synergia estabeleça procedimento que obrigue os usuários a trocar a senha periodicamente.

3.12.1.3. Verificação da gestão de operações do sistema SIS pela Fundação Renova

a) Interface entre o sistema SIS e SGS

Com o objetivo de avaliar a gestão e monitoramento da interface entre os sistemas SIS e SGS, a EY selecionou 25 ocorrências de erros na interface e verificou que o processamento da interface efetuou uma nova tentativa, na sequência da ocorrência com erro, com sucesso. Dessa forma, a EY verificou que o processo de interface dos dados entre os sistemas funcionou de modo efetivo.

b) Backup do sistema SIS

O Ponto de Auditoria PG001.045, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definido pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 41 - Ponto de Auditoria PG001.045

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificado o armazenamento do backup do sistema SIS em ambiente segregado, conforme recomendação da própria organização prestadora de serviços (Amazon) em seu relatório de controles internos.	O programa de Cadastro já está trabalhando junto ao fornecedor para implementação de melhorias a fim de sanar as falhas de sistema identificadas por esta auditoria.	31/12/2019

A EY verificou que, apesar de o *backup* do sistema SIS não ser realizado em ambiente segregado pela Synergia, a empresa prestadora de serviço de hospedagem do sistema SIS (AWS) realiza *backups* periódicos deste sistema. Portanto, por se tratar de uma oportunidade de melhoria, este ponto de auditoria foi encerrado.

c) Restore do sistema SIS:

A EY inspecionou o relatório SOC 1 da empresa AWS, emitida por um auditor independente, e verificou que os procedimentos de *restore* e controles funcionaram adequadamente durante o período de escopo.

3.12.2. Verificação do Sistema SGS

Conforme procedimento de indagação com os responsáveis pelo sistema SGS na Fundação Renova, fomos informados que a Fundação fez a compra do código-fonte e da base de dados do sistema em agosto/2019. No entanto, a administração do sistema ainda está com o fornecedor SA Informática durante o processo de transição, que estava previsto para ser concluído em dezembro de 2021, conforme informações prestadas pela Fundação Renova à época da execução da auditoria.

Realizamos uma atualização com os responsáveis da Fundação Renova dos pontos que foram identificados no Ciclo 2 do PG001 em 2019 e foi possível verificar que o ambiente de controles de TI, nas Políticas e Procedimentos de TI, nos processos de Gestão de Mudanças, Gestão de Acessos e Gestão de Operações de TI ainda não possui controles suficientes estabelecidos que mitigariam os riscos associados no sistema SGS. Nesse sentido, nossa avaliação se limitou ao desenho dos controles implementados. A seguir, a EY apresenta os detalhes identificados para cada ponto de auditoria relacionado ao SGS, bem como o status do plano de ação elaborado pela Fundação Renova.

3.12.2.1. Verificação das evidências de tratamento do Ponto de Auditoria PG001.022

O Ponto de Auditoria PG001.022, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definido pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 42 - Ponto de auditoria PG001.022

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificada a formalização de Políticas e Procedimentos de Segurança da Informação estabelecidos em nível corporativo para a Fundação Renova.	A Fundação Renova está em processo de contratação de uma consultoria que tratará dos temas de segurança da informação, LGDP etc. Faz parte desse escopo a elaboração de políticas e procedimentos da área, o levantamento e classificação das informações do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial e a adoção de ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação.	31/08/2020

Conforme reunião realizada com a equipe de TI da Fundação Renova e evidência encaminhada, a política de Segurança da Informação foi desenvolvida e publicada e, portanto, o ponto de auditoria foi encerrado.

3.12.2.2. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.023

O Ponto de Auditoria PG001.023, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 43 - Ponto de auditoria PG001.023

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi observada a existência de práticas para classificação da informação direcionada aos dados do Cadastro Integrado como informação do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial.	A Fundação Renova está em processo de contratação de uma consultoria que tratará dos temas de segurança da informação, LGDP, etc. Faz parte desse escopo a elaboração de políticas e procedimentos da área, o levantamento e classificação das informações do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial e a adoção de ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação.	31/08/2020

Conforme informações da Fundação Renova, ela está conduzindo processo de contratação de uma companhia para implementar as ações definidas no diagnóstico da LGPD e, dentre elas, incluirá os procedimentos de classificação das informações do Cadastro, portanto, esse ponto de auditoria permanece em aberto.

PG001.023: Não foi observada a existência de práticas para classificação da informação direcionada aos dados do Cadastro Integrado como informação do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial.

Comentários da Fundação Renova: Não existe no SGS nenhum tipo de classificação para a documentação/registros do sistema. O que existe é restrição de informação quanto a perfil de acesso e abrangência.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.3. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.024

O Ponto de Auditoria PG001.024, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 44 - Ponto de auditoria PG001.024

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foram identificadas ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação para os	A Fundação Renova está em processo de contratação de uma consultoria que tratará dos temas de segurança da informação, LGDP, etc. Faz parte desse escopo a elaboração de políticas e procedimentos da área, o levantamento e classificação das	31/08/2020

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
profissionais que utilizam os sistemas de escopo da asseguaração do Programa de Cadastro Integrado.	informações do tipo pública, interna, restrita e/ou confidencial e a adoção de ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação.	

Conforme informações prestadas pela equipe de TI da Fundação Renova, as ações corretivas estão em andamento, e, portanto, o ponto de auditoria em questão permanece em aberto

PG001.024: Não foram identificadas ações periódicas de conscientização do uso das informações e campanhas de segurança da informação para os profissionais que utilizam os sistemas de escopo da asseguaração do Programa de Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: Em 2021, com a publicação da política interna de Segurança da Informação, a gerência TI junto com a comunicação interna da Fundação Renova dispararam comunicados informando todos os colaboradores sobre as principais mudanças relacionadas à segurança da informação. Ações de proteção contra phishing também foram disparadas pela TI.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.4. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.025

O Ponto de Auditoria PG001.025, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 45 - Ponto de auditoria PG001.025

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foram observados conflitos de segregação de funções em pelo menos quatro usuários do fornecedor do sistema SGS que possuem acesso tanto às funções de desenvolvimento como de administradores dos sistemas, podendo desenvolver e transportar mudanças, assim como realizar alterações diretamente na base de dados do Cadastro Integrado.	Processo de migração das fontes e controle de versionamento para TI da Fundação Renova (já iniciado); -A gestão dos ambientes será executada de acordo com as melhores práticas pela TI da Fundação Renova; -Definição de papeis e responsabilidade no que tange a infraestrutura e o desenvolvimento das alterações no software, bem como na administração e alteração da base de dados.	31/12/2019

De acordo com a equipe da Fundação Renova, ainda há conflitos de segregação de funções em pelo menos quatro profissionais do fornecedor SA Informática (2 DBAs e 2 Analistas Programadores) com acesso a desenvolvimento e implementação (*deploy*) de mudanças no ambiente de produção e, portanto, o ponto de auditoria em questão permanece em aberto.

PG001.025: Foram observados conflitos de segregação de funções em pelo menos quatro usuários do fornecedor do sistema SGS que possuem acesso tanto às funções de desenvolvimento como de administradores dos sistemas, podendo desenvolver e transportar mudanças, assim como realizar alterações diretamente na base de dados do Cadastro Integrado.

Comentários da Fundação Renova: Esse item ainda permanece uma vez que a equipe do fornecedor é pequena e todos os recursos são importantes no desenvolvimento das melhorias. Para realização da publicação das melhorias sistemas, o fornecedor necessita de um Desenvolvedor e um DBA. Mensalmente ele indica no relatório quais são as pessoas da sua equipe que podem realizar esse tipo de tarefa para o SGS.

Porém, associado ao processo de desenvolvimento, antes da montagem da build (pacote que vai para produção) há uma revisão de código, feita por um líder técnico, que avalia toda alteração no código fonte que qualquer desenvolvedor pública. Isso evita que códigos mal escritos ou maliciosos subam para produção.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.5. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.027

O Ponto de Auditoria PG001.027, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 46 - Ponto de auditoria PG001.027

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foram disponibilizadas informações referentes à versão e data de última modificação dos arquivos em ambiente de produção do sistema SGS, impossibilitando validar se todas as mudanças no sistema estão sendo devidamente registradas e possuem documentação formalizada na ferramenta de demandas/chamados.	Criação de metodologia/framework de desenvolvimento interno seguindo as boas práticas, com ciclos de desenvolvimento definidos, testes (podendo ser automatizados ou não), homologação dos usuários com critérios de aceitação para deploy e janelas de implantação bem definidas e acordadas com o comitê de mudanças.	30/04/2020

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para ser concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.027: Não foram disponibilizadas informações referentes à versão e data de última modificação dos arquivos em ambiente de produção do sistema SGS, impossibilitando validar se todas as mudanças no sistema estão sendo devidamente registradas e possuem documentação formalizada na ferramenta de demandas/chamados.

Comentários da Fundação Renova: Não temos acesso ao ambiente de produção nem ao código fonte das aplicações que foram o SGS. O projeto de compra e migração do SGS para os ambientes da Fundação Renova ainda está em andamento.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.6. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.028

O Ponto de Auditoria PG001.028, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 47 - Ponto de auditoria PG001.028

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificado um processo formal de revisão periódica de perfis de acessos dos usuários ao sistema SGS, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades na Fundação Renova e que não possuam conflitos de segregação de funções.	- Realizar um levantamento de todos os usuários ativos com seus respectivos acessos; - Definir perfis de acesso de acordo com as funções e responsabilidades de cada usuário; - Implementação de um controle periódico e formalizado para a revisão dos acessos de usuários para o sistema SGS. - Implementar melhorias de sistema no SIS e processo com o fornecedor.	31/12/2019

Segundo informações da Fundação Renova, o sistema está com dois *tickets* de melhorias em andamento que visam prover os mecanismos necessários para que os pontos focais consigam visualizar as informações relacionadas à gestão de grupos e usuários. A conclusão dos *tickets* e implementação do procedimento estavam previstas para dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.028: Não foi identificado um processo formal de revisão periódica de perfis de acessos dos usuários ao sistema SGS, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades na Fundação Renova e que não possuam conflitos de segregação de funções.

Comentários da Fundação Renova: Os programas já estão conscientes do papel de revisão de acesso e criaram equipes internas para realização do processo de revisão contínua de acessos, tanto a nível de usuário quanto a nível de revisão das permissões associadas aos grupos de acesso.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.7. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.029

O Ponto de Auditoria PG001.029, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 48 - Ponto de auditoria PG001.029

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificado um processo formal e proativo de monitoramento das atividades dos usuários com acessos ao sistema SGS, incluindo por exemplo alterações em dados sensíveis do cadastro.	Esse item será coberto no escopo do projeto segurança da informação, detalhado no sequencial 3.6.1. deste documento O programa de Cadastro já está trabalhando junto ao fornecedor para implementação de melhorias a fim de sanar as falhas de sistema identificadas por esta auditoria.	31/08/2020

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.029: Não foi identificado um processo formal e proativo de monitoramento das atividades dos usuários com acessos ao sistema SGS, incluindo, por exemplo, alterações em dados sensíveis do cadastro.

Comentários da Fundação Renova: Os programas já estão conscientes do papel de revisão de acesso e criaram equipes internas para realização do processo de revisão contínua de acessos, tanto a nível de usuário quanto a nível de revisão das permissões associadas aos grupos de acesso.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.8. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.031

O Ponto de Auditoria PG001.031, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 49 - Ponto de auditoria PG001.031

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foi observado que, para a amostra de 27 novos acessos concedidos no sistema SGS, não houve a devida formalização da concessão de acessos e/ou a respectiva aprovação por profissional responsável da Fundação Renova para 18 usuários analisados.	Verificação de falhas nos procedimentos de gestão de acesso no sistema.	31/12/2019

A EY verificou que o procedimento de controle de acessos dos profissionais da Fundação Renova foi estabelecido, porém, um processo de centralização da gestão de usuários de todos os sistemas para profissionais terceiros ainda está em implementação e, portanto, o ponto de auditoria em questão permanece em aberto.

PG001.031: Foi observado que, para a amostra de 27 novos acessos concedidos no sistema SGS, não houve a devida formalização da concessão de acessos e/ou a respectiva aprovação por profissional responsável da Fundação Renova para 18 usuários analisados.

Comentários da Fundação Renova: De 2019 até hoje, o processo de gestão de usuário foi aprimorado. As mudanças no fluxo das atividades garantem as devidas formalizações de reprovações e/ou aprovações de acessos. A formalização de 1º nível é feita pelo Ponto Focal da área negócio dona das informações/funcionalidades. O 2º nível de aprovação é feito pelo Ponto Focal da TI da Fundação Renova, garantindo a comprovação das autorizações antes de liberar a aplicação das alterações de perfil dos usuários.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.9. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.032

O Ponto de Auditoria PG001.032, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 50 - Ponto de auditoria PG001.032

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foi observado que o controle de concessão de acessos para os usuários de Call Center no sistema SGS não segue o processo padrão de Gestão de Acessos e não possui validação por profissional responsável da Fundação Renova.	Avaliar possíveis adaptações do processo de concessão de acesso aos usuários de Call Center para seguirem os procedimentos de gestão de acessos detalhados no item 032.	31/12/2019

A EY verificou que os usuários da A&C (Call Center) não passam pelo procedimento de concessão de acesso normal com aprovação da Fundação Renova. Adicionalmente, a A&C utiliza uma plataforma de autenticação de usuários chamada "Tô logado", porém, não recebemos evidências de controles nesta plataforma que possibilitem avaliar que os riscos de acesso indevido ao sistema SGS estão cobertos. Portanto, o ponto de auditoria em questão permanece em aberto.

PG001.032: Foi observado que o controle de concessão de acessos para os usuários de Call Center no sistema SGS não segue o processo padrão de Gestão de Acessos e não possui validação por profissional responsável da Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: A flexibilização do processo de gestão de usuários ligados a empresa de CALL CENTER é uma exceção defendida pelo PG006 (Canais e Relacionamento) e autorizada pelos gestores da Fundação Renova.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.10. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.033

O Ponto de Auditoria PG001.033, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 51 - Ponto de auditoria PG001.033

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificada a formalização da concessão de acessos privilegiados (administrador do sistema) no sistema SGS a um profissional da SA Informática.	Verificação de falhas nos procedimentos de gestão de acesso no sistema.	31/12/2019

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.033: Não foi identificada a formalização da concessão de acessos privilegiados (administrador do sistema) no sistema SGS a um profissional da SA Informática.

Comentários da Fundação Renova: O processo de compra e migração do sistema SGS ainda não foi concluído e até o momento não temos o controle dos acessos dos profissionais administradores da plataforma. Eles precisam do acesso de administrador para realização de atividades de configuração/parametrização que atualmente podem só serem realizadas pelo fornecedor.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.11. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.034

O Ponto de Auditoria PG001.034, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 52 - Ponto de auditoria PG001.034

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foram identificados dois usuários associados a funcionários desligados que ainda estavam ativos no sistema SGS,	Implementação do processo conhecido como "QUITA" que será integrado com as ações de desligamento de funcionários realizadas pelo RH da Fundação Renova.	31/12/2019

A EY verificou que o procedimento de bloqueio de acessos dos profissionais da Fundação Renova foi estabelecido (Processo de QUITA). No entanto, este processo não cobre os casos de usuários terceiros que não prestam mais serviço para a Fundação. Um processo de centralização da gestão de usuários de todos os sistemas para profissionais terceiros, necessário para o monitoramento dos acessos e bloqueio tempestivo destes, ainda está em implementação. Portanto, o ponto de auditoria em questão permanece em aberto.

PG001.034: Foram identificados dois usuários associados a funcionários desligados que ainda estavam ativos no sistema SGS.

Comentários da Fundação Renova: Formalizamos o processo de QUITA de profissionais. Tendo maior visibilidade dos desligamentos de funcionários da Fundação Renova e a garantindo a abertura de chamados de inativação de usuários dentro do sistema de tickets do fornecedor.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.12. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.037

O Ponto de Auditoria PG001.037, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 53 - Ponto de auditoria PG001.037

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Para o sistema SGS, não foi identificado um processo formal de revisão de acessos dos usuários transferidos entre áreas e/ou promovidos, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam	Implementação de um controle periódico e formalizado para a revisão dos acessos de usuários para o sistema SGS. Esta ação será conduzida em conjunto com o time de RH, responsável pelas movimentações de pessoal.	30/04/2020

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
de acordo com suas responsabilidades e que não existam conflitos de segregação de funções.		

A EY verificou que o sistema está com dois *tickets* de melhorias em andamento que irão prover os mecanismos necessários para que os pontos focais consigam visualizar as informações relacionadas à gestão de grupos e usuários. A conclusão dos *tickets* e implementação do procedimento estavam previstas para dezembro de 2021, e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.037: Para o sistema SGS, não foi identificado um processo formal de revisão de acessos dos usuários transferidos entre áreas e/ou promovidos, com o objetivo de garantir que os acessos atuais dos profissionais estejam de acordo com suas responsabilidades e que não existam conflitos de segregação de funções.

Comentários da Fundação Renova: Os processos internos de revisão de acessos tendem a garantir a revisão dos perfis de acesso de profissionais que mudaram de área. Entretanto, o tipo de TI está trabalhando em um projeto para automatizar a inativação de usuários que forem desligados ou mudarem de área, forçando que os acessos sejam revistos pelos responsáveis antes de uma futura reativação.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.13. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.038

O Ponto de Auditoria PG001.038, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 54 - Ponto de auditoria PG001.038

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Foi observado que os parâmetros de segurança lógica cadastrados no sistema SGS, não atendem aos critérios recomendados pelas boas práticas de segurança da informação (ex.: periodicidade de troca obrigatória de senha e bloqueio por tentativas de acesso inválidas).	- Realizar um levantamento de todos os usuários ativos com seus respectivos acessos; - Definir perfis de acesso de acordo com as funções e responsabilidades de cada usuário; - Implementação de um controle periódico e formalizado para a revisão dos acessos de usuários para o sistema SGS.	31/12/2019

A EY verificou que as configurações mínimas de senha foram estabelecidas na Política da Fundação Renova e atendem às boas práticas recomendadas de Segurança da Informação. Observamos que o sistema está configurado para identificar senhas de baixa complexidade e que não tenham o mínimo de caracteres requeridos, impossibilitando que o usuário faça uma alteração para uma senha fácil. Nesse sentido, o Ponto de Auditoria foi encerrado.

De qualquer modo, como oportunidade de melhoria, recomenda-se à Fundação Renova que implemente procedimento que obrigue os usuários a trocar a senha periodicamente, conforme política.

3.12.2.14. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.039

O Ponto de Auditoria PG001.039, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 55 - Ponto de auditoria PG001.039

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi possível analisar os parâmetros de segurança lógica (ex.: tamanho e complexidade de senha, bloqueio por tentativas inválidas de acesso, grupos e usuários administradores etc.) configurados no sistema operacional e bancos de dados que suportam a infraestrutura de TI do sistema SGS em decorrência da não disponibilização de informações pelo fornecedor SA Informática.	Migração da base de dados que será administrada pela TI Fundação Renova.	31/12/2019

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021, e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.039: Não foi possível analisar os parâmetros de segurança lógica (ex.: tamanho e complexidade de senha, bloqueio por tentativas inválidas de acesso, grupos e usuários administradores etc.) configurados no sistema operacional e bancos de dados que suportam a infraestrutura de TI do sistema SGS em decorrência da não disponibilização de informações pelo fornecedor SA Informática.

Comentários da Fundação Renova: Foi aberto uma melhoria no sistema para formalizar e garantir todas as melhores práticas de segurança lógica relacionadas a senhas e bloqueios. Essa documentação é compartilhada com as auditorias nos últimos anos.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.15. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.040

O Ponto de Auditoria PG001.040, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 56 - Ponto de auditoria PG001.040

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificado um controle proativo de monitoramento de acessos privilegiados (administradores do SGS, do sistema operacional e banco de dados que suportam o sistema) que mitigue os riscos inerentes às ações executadas por estes usuários em ambiente de produção.	Esse item será coberto no escopo do projeto segurança da informação, detalhado no item 3.6.1. deste documento.	31/08/ 2020

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.040: Não foi identificado um controle proativo de monitoramento de acessos privilegiados (administradores do SGS, do sistema operacional e banco de dados que suporta o sistema) que mitigue os riscos inerentes às ações executadas por estes usuários em ambiente de produção.

Comentários da Fundação Renova: O projeto de compra e migração do sistema SGS ainda não foi concluído. Até a migração ser concluída, não temos gestão sobre os acessos privilegiados que o fornecedor do sistema possui sobre os ambientes de produção (aplicação e banco de dados). Recebemos mensalmente do fornecedor a lista atualizada dos funcionários que possuem acesso aos ambientes do sistema.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.16. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.041

O Ponto de Auditoria PG001.041, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 57 - Ponto de auditoria PG001.041

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificado monitoramento formal e periódico de execução de rotinas automatizadas configuradas no sistema SGS, impossibilitando que erros de operação sejam detectados e tratados de forma tempestiva (ex.: falha na execução da rotina para geração da imagem do Cadastro Integrado disponibilizada no Filtro 1322 do sistema SGS).	Com a aquisição do sistema SGS pela Fundação Renova, faremos a revisão dos procedimentos de formalização para tratativas de erros, de acordo com as melhores práticas de mercado.	31/12/2019

A EY verificou que o resultado da execução de rotinas automatizadas é informado automaticamente por e-mail do contato "Gestão Sistema SGS" da Fundação Renova para conhecimento e, se necessário, tomar as medidas para tratar o problema. A equipe da Fundação também recebe um relatório mensal do fornecedor com o sumário do monitoramento de rotinas e *backups* realizados pela SA Informática. Portanto, o ponto de auditoria em questão foi encerrado.

3.12.2.17. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.042

O Ponto de Auditoria PG001.042, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 58 - Ponto de auditoria PG001.042

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificada a formalização de tratativas de erros de execução de backup dos dados do sistema SGS, impossibilitando análise da operação deste controle.	Com a aquisição do sistema SGS pela Fundação Renova, serão criados processos de backup de arquivos, movendo o histórico de execução em pastas separadas.	31/12/2019

A EY verificou que o resultado da execução de *backups* é informado automaticamente por e-mail do contato "Gestão Sistema SGS" da Fundação Renova para conhecimento e, se necessário, tomar as medidas para tratar o problema. A equipe da Fundação também recebe um relatório mensal do fornecedor com o sumário do monitoramento de rotinas e *backups* realizados pela SA Informática. Portanto, o ponto de auditoria em questão foi encerrado.

3.12.2.18. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.043

O Ponto de Auditoria PG001.043, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 59 - Ponto de auditoria PG001.043

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi identificada a formalização de tratativas de erros de execução de rotinas automatizadas configuradas no sistema SGS, impossibilitando análise da operação deste controle.	Com a aquisição do sistema SGS pela Fundação Renova, faremos a revisão dos procedimentos de formalização para tratativas de erros, de acordo com as melhores práticas de mercado.	31/12/2019

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.043: Não foi identificada a formalização de tratativas de erros de execução de rotinas automatizadas configuradas no sistema SGS, impossibilitando análise da operação deste controle.

Comentários da Fundação Renova: Recebemos diariamente e-mails com o Log de execução das rotinas automatizadas do SGS. Em caso de erro, o fornecedor e a TI da Fundação Renova são comunicados e são geradas medidas para solucionar os eventuais problemas.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.19. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.044

O Ponto de Auditoria PG001.044, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 60 - Ponto de auditoria PG001.044

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi possível analisar as configurações das rotinas automatizadas em decorrência da não disponibilização da lista de rotinas cadastradas no sistema SGS pelo fornecedor SA Informática.	Com a aquisição do sistema SGS pela Fundação Renova, serão aplicadas as melhores práticas para configuração das rotinas automatizadas cadastradas no sistema.	31/12/2019

A Fundação Renova informou não ter assumido a administração do sistema SGS, que continua com o fornecedor SA Informática. A equipe de TI da Fundação Renova comunicou que a transferência da administração e implementação dos procedimentos necessários para solução deste ponto estavam previstas para serem concluídas em dezembro de 2021 e serão avaliadas no próximo ciclo de auditoria.

PG001.044: Não foi possível analisar as configurações das rotinas automatizadas em decorrência da não disponibilização da lista de rotinas cadastradas no sistema SGS pelo fornecedor SA Informática.

Comentários da Fundação Renova: O projeto de compra e migração do sistema SGS ainda não foi concluído. Até a migração ser concluída, não temos acesso as configurações das rotinas automatizadas do SGS.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.20. Verificação das evidências do tratamento do Ponto de Auditoria PG001.046

O Ponto de Auditoria PG001.046, identificado no ciclo 02 de auditoria deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova são apresentados a seguir:

Tabela 61 - Ponto de auditoria PG001.046

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
Não foi possível analisar as configurações das rotinas automatizadas em decorrência da não disponibilização da lista de rotinas cadastradas no sistema SGS pelo fornecedor SA Informática.	Com a aquisição do sistema SGS pela Fundação Renova, serão aplicadas as melhores práticas para configuração das rotinas automatizadas cadastradas no sistema.	31/12/2019

Conforme informações prestadas pela Fundação Renova, a AS Informática não possui o relatório de controles internos da organização contratada. Desta forma, o ponto continua em aberto.

PG001.046: Para o sistema SGS, não foi disponibilizado o relatório de controles internos da organização contratada Superb para hospedagem do sistema, impossibilitando análise das operações de todos os controles que estão sob responsabilidade desta organização (ex.: controles de acesso físico ao Data Center, controles ambientais, monitoramento do ambiente de produção, backup, entre outros).

Comentários da Fundação Renova: O sistema SGS não está mais hospedado na Superb. O SGS está atualmente hospedado na Amazon AWS.

Plano de ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Analista de TI Sênior

3.12.2.21. Falha de autenticação no acesso às informações do Cadastro (assunto relevante)

Durante os procedimentos de auditoria do sistema SGS, identificamos uma falha que permite o acesso, sem necessidade de autenticação, às bases de Dimensões do Cadastro. A falha permitiria que qualquer pessoa com acesso à internet e em posse do endereço do sistema SGS com o caminho da raiz dos arquivos compactados das dimensões de pessoas, propriedades, entre outras, pudessem baixar os dados sem a necessidade de ter um usuário cadastrado no sistema ou mesmo estar no ambiente de rede da Fundação Renova.

Em indagação à Fundação Renova, estes nos informaram à EY que foi aberta uma solicitação para ajuste/correção do erro. Posteriormente à conclusão deste chamado, a EY realizou novo teste de tentativa de acesso às informações sem autenticação e verificou que não foi possível acessar as bases do cadastro sem que, antes, o usuário seja autenticado.

4. Considerações sobre indicadores

Uma vez que o escopo e os indicadores do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001), não haviam sido aprovados pela Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial de (CT-OS) e pelo CIF, até o momento da execução dos procedimentos, a EY não realizou os procedimentos de verificação do recálculo dos indicadores. Com isso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um próximo ciclo de auditoria.

5. Anexos

I. Anexo 1 – Tabela referente ao procedimento 3.11.

Protocolo	Manifestante	Data
306-XXXXXXX	LEIXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	29/12/2016
434-XXXXXXX	GraXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	28/05/2018
975-XXXXXXX	AdeXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	28/05/2018
2-XXXXXXX	ZilXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	21/06/2018
205-XXXXXXX	VerXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12/08/2020
260-XXXXXXX	JosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	08/12/2020
636-XXXXXXX	GraXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	04/01/2018
21-XXXXXXX	MARXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12/03/2018